

# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

CCDR Alentejo, I.P.  
Alentejo 2030

Relatório de Avaliação  
Anual 2025



## Ficha técnica

### Título

Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - Ano 2025

### Propriedade

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.

### Responsável Geral pela Execução, Controlo e Revisão do Plano

Joaquim Roberto Pereira Grilo (Vice-Presidente)

### Execução da Avaliação e Elaboração do Relatório de Avaliação

Divisão de Auditoria e Transparência

### Conceção Gráfica e Paginação

Divisão de Comunicação e Relações Públicas

### Edição

abril de 2026



## Siglas e abreviaturas

<b>Alentejo 2030</b>	Programa Regional do Alentejo 2030
<b>ASAE</b>	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
<b>BEP</b>	Bolsa de Emprego Público
<b>CCA</b>	Conselho Coordenador de Avaliação
<b>CCDR Alentejo, I.P.</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.
<b>CGPR</b>	Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica
<b>CIM</b>	Comunidade Intermunicipal
<b>DAT</b>	Divisão de Auditoria e Transparência
<b>DGADR</b>	Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
<b>DGAEP</b>	Direção-Geral da Administração e do Emprego Público
<b>DGFCP</b>	Divisão de Gestão Financeira e Contratação Pública
<b>EMRP</b>	Estrutura de Missão Recuperar Portugal
<b>GPP</b>	Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral
<b>IAPMEI</b>	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
<b>IFAP</b>	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.
<b>IGAMAOT</b>	Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
<b>IGT</b>	Instrumentos de Gestão Territorial
<b>MENAC</b>	Mecanismo Nacional Anticorrupção
<b>NREAP</b>	Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária
<b>OI</b>	Organismo Intermédio
<b>PEPAC</b>	Plano Estratégico da Política Agrícola Comum
<b>PPR</b>	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
<b>PRR</b>	Plano de Recuperação e Resiliência
<b>RAN</b>	Reserva Agrícola Nacional
<b>RCN</b>	Responsável pelo Cumprimento Normativo
<b>REN</b>	Reserva Ecológica Nacional
<b>RERAE</b>	Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas
<b>RGPC</b>	Regime Geral de Prevenção da Corrupção

## Siglas e abreviaturas

<b>RGPD</b>	Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados
<b>RGPDI</b>	Regime Geral de Proteção de Denunciante de Infrações
<b>SIR</b>	Sistema da Indústria Responsável
<b>UACNB</b>	Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade
<b>UAP</b>	Unidade de Agricultura e Pescas
<b>UC</b>	Unidade de Cultura
<b>UCIC</b>	Unidade de Competitividade, Inovação e Conetividade
<b>UCS</b>	Unidade de Coesão e Sustentabilidade
<b>UCVT</b>	Unidade de Coordenação e Valorização Territorial
<b>UDRL</b>	Unidade de Desenvolvimento Rural e Licenciamentos
<b>UEIS</b>	Unidade de Emprego e Inovação Social
<b>UF</b>	Unidade de Fiscalização
<b>UGAFRH</b>	Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos
<b>UMC</b>	Unidade de Monitorização e Controlo
<b>UOT</b>	Unidade de Ordenamento do Território
<b>UPDR</b>	Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional
<b>USJAAL</b>	Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local

## Índice

1. Introdução	Pág _ 6
2. Estrutura Orgânica	Pág _ 7
3. Metodologia	Pág _ 8
4. Monitorização	Pág _ 10
5. Resultados da Monitorização	Pág _ 60
6. Conclusões	Pág _ 65
7. Recomendações	Pág _ 67

## 1. Introdução

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) é um instrumento de gestão previsto nos artigos 5.º e 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual, que as entidades abrangidas devem adotar e implementar, que abranja toda a organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha a identificação, análise, e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas. Este Plano deve ainda definir medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

O RGPC é aplicável à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P., doravante denominada CCDR Alentejo, I.P., de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do citado Regime.

Em cumprimento do disposto no RGPC, o Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., deliberou em 10 de julho de 2025, aprovar a Revisão do Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. (CCDR Alentejo, I.P.), e da Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo (Alentejo 2030).

O RGPC, na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º, determina que, a execução do PPR está sujeita a controlo, através da elaboração, até ao mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Também o PPR da CCDR Alentejo, I.P. prevê no seu Capítulo 7, sob a epígrafe «Controlo, avaliação, revisão e divulgação», como medida de avaliação do PPR, a obrigatoriedade de realização de tal avaliação anual no primeiro quadrimestre do ano seguinte a que respeita a sua execução, com a consequente elaboração do competente relatório.

De acordo com o artigo 4.º do Manual de Procedimentos relativo à elaboração dos Relatórios de Avaliação Intercalar e de Avaliação Anual do PPR da CCDR Alentejo, I.P., aprovado em reunião do Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., em 25 de junho de 2024, compete à Divisão de Auditoria e Transparência, doravante denominada pelo acrónimo DAT, da CCDR Alentejo, I.P., em cumprimento do determinado pelo responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR da CCDR Alentejo, I.P., desenvolver os procedimentos adequados com vista à obtenção das necessárias informações à elaboração do relatório de avaliação anual bem como proceder à elaboração do mesmo.

Nesta senda, em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º, do RGPC, é elaborado o Relatório de avaliação anual do PPR da CCDR Alentejo, I.P. e da Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo (Alentejo 2030) com referência ao ano de 2025.

## 2. Estrutura Orgânica

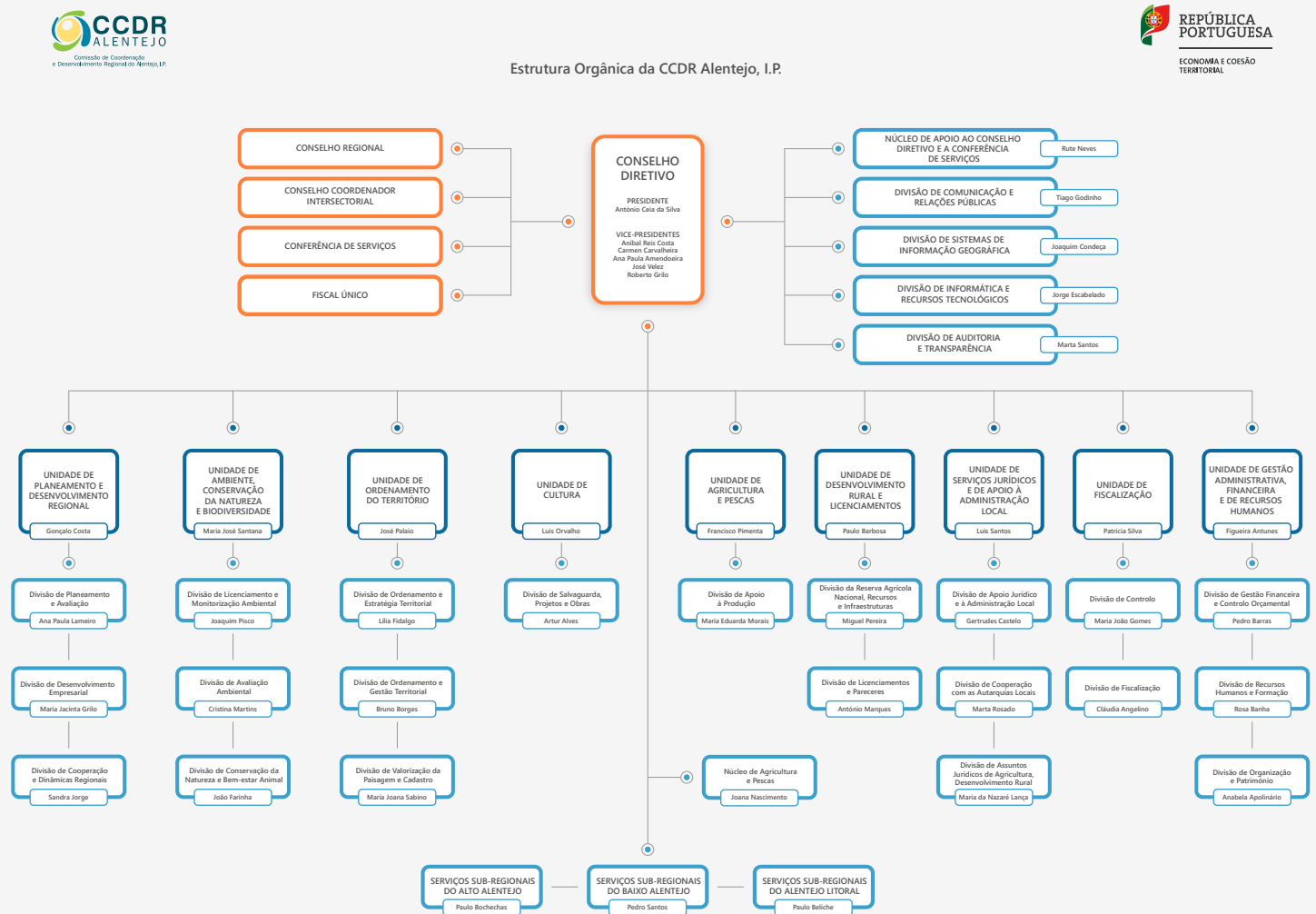
A estrutura orgânica dos serviços da CCDR Alentejo, I.P., durante o ano de 2025, encontra-se refletida no organograma apresentado na Figura n.º 1, no qual são identificadas as unidades e divisões consideradas no âmbito do presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas (PPR), bem como os respetivos dirigentes das unidades orgânicas/divisões.

Nos termos do Capítulo 7 do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas (PPR), sob a epígrafe «Controlo, avaliação, revisão e divulgação», os dirigentes das unidades orgânicas são responsáveis pela execução efetiva do Plano, designadamente pela implementação das medidas preventivas e corretivas propostas para as respetivas unidades/divisões.

A Coordenação de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Alto Alentejo e a Coordenação de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Alentejo Litoral, foram criadas, através do Despacho N.º 104251-2025-VPR5, de 17 de abril, emitido pelo Senhor Vice-Presidente da Agricultura e Pescas da CCDR Alentejo, I.P., Dr. Roberto Grilo, deixando estes serviços e os recursos a eles afetos de estar integrados nas Divisões correspondentes aos Serviços Sub-regionais de Portalegre e do Alentejo Litoral, respetivamente.

No ano de 2025, por deliberação do Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P. (Deliberação n.º 1157/2025, de 16 de setembro), procedeu-se à extinção da unidade orgânica flexível Divisão de Gestão Financeira e Contratação Pública (DGFCP) e à criação da unidade orgânica flexível Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental (DGFCO), no âmbito da Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos (UGAFRH). Todavia, no presente Relatório de avaliação anual do ano de 2025, mantém-se a orgânica anterior, tal como prevista no PPR.

Figura n.º 1 - Organograma da CCDR Alentejo, I.P.

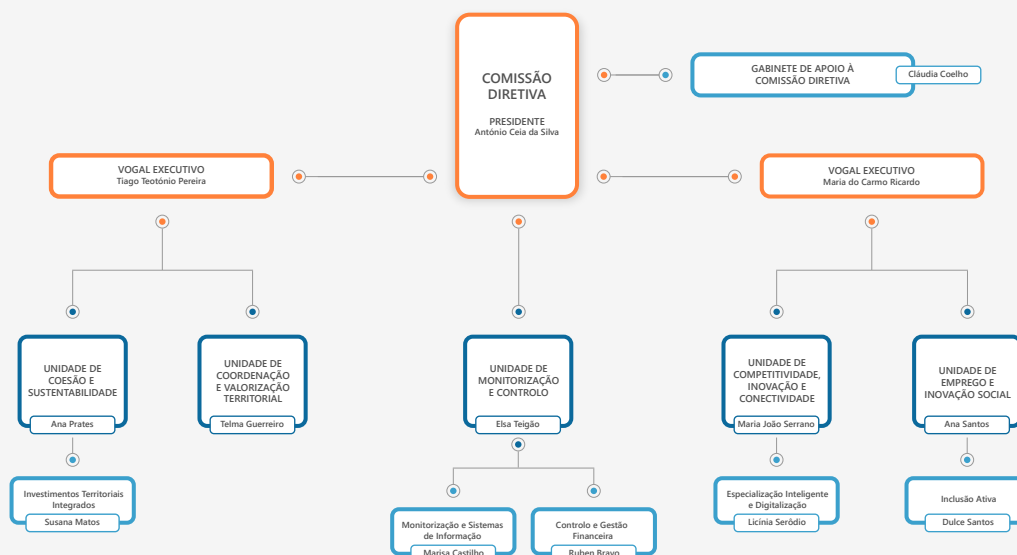


Relativamente ao Programa Regional Alentejo 2030, a respetiva estrutura orgânica, durante o ano de 2025, encontra-se refletida no organograma apresentado na Figura n.º 2, no qual são igualmente identificados os respetivos responsáveis pelas unidades orgânicas:

**Figura n.º 2 - Organograma do Programa Regional do Alentejo 2030**



Estrutura Orgânica do Alentejo 2030



Os Fundos Europeus mais próximos de si.

### 3. Metodologia

A metodologia seguida para a elaboração do presente Relatório de Avaliação Anual encontra-se em conformidade com o Manual de Procedimentos relativo à elaboração dos Relatórios de Avaliação Intercalar e de Avaliação Anual do PPR da CCDR Alentejo, I.P., aprovado em reunião do Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., em 25/06/2024, designadamente com o disposto nos seus artigos 2.º a 9.º.

De acordo com o artigo 4.º do sobredito Manual, compete à Divisão de Auditoria e Transparência (DAT), em cumprimento do determinado pelo responsável geral pela execução controlo e revisão do PPR da CCDR Alentejo, I.P., executar os procedimentos adequados com vista à obtenção das informações necessárias à elaboração do Relatório de Avaliação Anual, bem como proceder à elaboração do mesmo.

Por deliberação do Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., de 17 de janeiro de 2024, o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, até 15 de abril de 2026 foi o Sr. Vice-Presidente, Dr. Aníbal Reis Costa, que era igualmente o responsável pelo cumprimento normativo. Por despacho do Sr. Presidente da CCDR Alentejo, I.P., assinado em 16 de abril de 2026, essas funções passaram a ser desempenhadas, a partir dessa data, pelo Sr. Vice-Presidente, Dr. Joaquim Roberto Pereira Grilo.

Por deliberação da Comissão Diretiva do Alentejo 2030, de 16 de abril de 2025, o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR na parte relativa ao Alentejo 2030, é a Sr.ª Secretária Técnica da Unidade de Monitorização e Controlo, Dr.ª Elsa Teigão.

A metodologia utilizada pela DAT para a elaboração do presente Relatório de Avaliação Anual desenvolveu-se em três fases:

- **1.ª Fase:** Divulgação a todos os dirigentes das unidades orgânicas com riscos identificados no PPR, da necessidade de efetuar o Relatório de Avaliação Anual, com a consequente divulgação da matriz de recolha e análise de informação relativa à implementação das medidas preventivas para colmatar/reduzir tais riscos, que se segue (Quadro n.º 1) e que se fez acompanhar das notas explicativas (Quadro n.º 2):

**Quadro n.º 1 – Matriz de recolha e análise de informação**

Unidade Orgânica / Divisão						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar

**Quadro n.º 2 – Notas explicativas da matriz de recolha e análise de informação**

Notas explicativas	
<b>Função</b>	Corresponde à função (atividade) onde foi anteriormente identificado o risco elevado ou máximo
<b>Riscos</b>	Descrição do risco elevado ou máximo anteriormente identificado
<b>Classificação do Nível do Risco</b>	A classificação do Nível do Risco (Elevado ou Máximo)
<b>Medidas preventivas / Corretivas</b>	Corresponde(m) à(s) medida(s) preventiva(s)/corretiva(s) anteriormente indicada(s)
<b>A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)</b>	Indicar sim ou não, consoante for o caso
<b>A(s) medida(s) adotada(s) está(ão) a ser eficaz(es)? Ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s) quais as razões para a sua não adoção?</b>	Indicar sim quando está(ão) a ser cumprida(s) e se tem (têm) revelado eficaz(es) na prevenção do risco e não quando não se tem (têm) revelado eficaz(es) na prevenção do risco, e, neste último caso, porquê, ou, não tendo a(s) medida (s) sido adotada(s), indicar as razões para essa não adoção e a previsão temporal para a sua implementação
<b>Medidas Corretivas a adotar</b>	Indicar medida(s) corretiva(s) em substituição da(s) que não se tenha(m) revelado eficaz(es), com indicação temporal para a sua implementação, ou, no caso de medida(s) não adotada(s) e sem previsão temporal para respetiva implementação, ponderar medida(s) substitutiva(s) desta(s) e indicação temporal para a sua implementação

- **2.ª Fase:** Compilação, organização e análise da informação remetida pelas diferentes unidades orgânicas, incluindo a verificação da correspondência entre as medidas previstas no PPR, o respetivo grau de implementação e as evidências apresentadas.
- **3.ª Fase:** Elaboração do Relatório de Avaliação Anual.

Uma vez elaborado o Relatório de Avaliação Anual, o mesmo deve ser submetido ao responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR da CCDR Alentejo, I.P., a fim de ser, seguidamente, remetido para aprovação do Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P.

## 4. Monitorização

No presente capítulo apresentam-se as matrizes de monitorização do PPR enviadas pelos responsáveis das unidades orgânicas (conforme quadros n.ºs 3 a 38), nas quais se procede à disponibilização da informação relativa à adoção e a eficácia das medidas preventivas/corretivas indicadas no PPR, à previsão de implementação das medidas, nos casos em que estas ainda não se encontrem implementadas e à identificação de eventuais medidas corretivas adicionais, quando as medidas inicialmente indicadas se revelem insuficientes ou ineficazes.

Para efeitos de verificação da informação prestada, os responsáveis das respetivas unidades orgânicas remeteram evidências documentais, por amostragem, destinadas a demonstrar o grau de execução das medidas.

**Quadro n.º 3 - Matriz do Conselho Diretivo (CD)**

Conselho Diretivo (CD)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Processos de tomada de decisões em matéria do ambiente, ordenamento do território, cultura, conservação da natureza, agricultura e pescas e fiscalização.	Decisões pouco fundamentadas ou decisões desconformes com proposta técnica fundamentada.	Fraco	1- As decisões são tomadas pelo órgão colegial com base no parecer e proposta técnica.	Sim	Sim. Nenhuma decisão é tomada sem parecer técnico, estando assim cada deliberação devidamente fundamentada.	
			2- Os processos estão no sistema de gestão documental.	Sim	Sim, os processos estão no FileDoc/GFIDoc o que lhes atribui segurança e autenticidade.	
			3- As decisões estão materializadas nas atas.	Sim	Sim, posteriormente as deliberações são comunicadas em certidão.	
Processos de tomada de decisão em matéria de planeamento e desenvolvimento regional e apoio à administração local.	Decisões pouco fundamentadas ou decisões desconformes com proposta técnica fundamentada.	Fraco	4- As decisões são tomadas pelo órgão colegial com base no parecer e proposta técnica.	Sim	Sim. Nenhuma decisão é tomada sem parecer técnico, estando assim cada deliberação devidamente fundamentada.	
			5- Os processos estão no sistema de gestão documental.	Sim	Sim, os processos estão no FileDoc o que lhes atribui segurança e autenticidade.	
			6- As decisões estão materializadas nas atas.	Sim	Sim, posteriormente as deliberações são comunicadas em certidão.	
Processos de tomada de decisão em matéria administrativa e financeira.	Decisões pouco fundamentadas ou decisões desconformes com proposta técnica fundamentada.	Fraco	7- As decisões são tomadas pelo órgão colegial com base no parecer e proposta técnica.	Sim	Sim. Nenhuma decisão é tomada sem parecer técnico, estando assim cada deliberação devidamente fundamentada.	
			8- Os processos estão no sistema de gestão documental.	Sim	Sim, os processos estão no FileDoc o que lhes atribui segurança e autenticidade.	
			9- As decisões estão materializadas nas atas.	Sim	Sim, posteriormente as deliberações são comunicadas em certidão.	

Quadro n.º 4 - Matriz do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA)

Conselho Coordenador de Avaliação (CCA)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Recursos Humanos.	Utilização de critérios de avaliação de trabalhadores pouco objetivos.	Moderado	1- Verificação da conformidade entre critérios orientadores para a execução do processo de avaliação e os objetivos e competências fixadas para os avaliados.	Sim	Sim, parcialmente. Em todos os ciclos avaliativos o CCA emite um documento de orientações e a Divisão de Recursos Humanos e Formação valida o grau de cumprimento, em termos meramente formais/administrativos daquelas orientações (nº de objetivos e competências contratualizados, definição de competências para formação, etc.). No entanto, não é efetuada uma análise ao teor dos objetivos contratualizados, nomeadamente em matéria de objetividade, métricas de desempenho, possibilidade de superação, entre outros aspetos.	Definir orientações mais precisas e clarificar competências quanto à validação da natureza dos objetivos fixados.
	Aplicação de quota de diferenciação quanto ao mérito.	Moderado	2- Verificação da fundamentação das deliberações sobre as propostas dos avaliadores.	Sim	Sim. As quotas de diferenciação para reconhecimento de menções de Muito Bom, Bom e Excelente são rigorosamente cumpridas em função da aplicação de critérios e metodologias previamente estabelecidas pelo CCA e divulgadas por todos os avaliados e avaliadores. Todas as propostas submetidas ao CCA para validação são acompanhadas de ficha de fundamentação específica para cada uma das menções, havendo um particular nível de detalhe para as menções de Excelente.	

Quadro n.º 5 – Matriz da Divisão de Planeamento e Avaliação (DPA), da UPDR

Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional (UPDR) Divisão de Planeamento e Avaliação (DPA)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Análise de candidaturas	Falta de isenção/ Favoritismo.	Moderado	1- Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR.	Sim	Sim. A análise das candidaturas apresentadas no âmbito do PRR foi realizada por um júri constituído por elementos da Divisão de Planeamento e Avaliação e da USJAAL. O acompanhamento da execução financeira é realizado por equipa distinta. Todas as informações/pareceres emitidos pelo Júri, são objeto de despacho pelo Diretor da Unidade, existindo uma clara segregação de funções durante o ciclo de vida das operações. Será seguido modelo de gestão idêntico na análise e execução das candidaturas aos avisos BEI Escolas em curso e a outros apoios de carácter pontual.	
Seleção de candidaturas.	Falta de isenção/ Favoritismo.	Moderado	2- Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR.	Sim	Sim. A seleção de candidaturas ocorre no estrito cumprimento dos critérios de seleção, definidos em sede de avisos de concurso.	
Acompanhamento de projetos:						
a) Verificação de procedimentos dos Beneficiários Finais	Não identificação de eventual incumprimento.	Moderado	3- Segmentação e partilha na análise.	Sim	Sim. O acompanhamento da execução financeira da operação é realizado por equipa distinta da equipa que realiza a análise. São solicitadas e analisadas evidências desde o anúncio do procedimento até à liquidação das despesas. É efetuado acompanhamento, através de verificação física à empreitada, por parte de equipa adstrita aos projetos PRR. São solicitadas a todos os Beneficiários Finais as certidões de não dívida por contribuições e impostos à Segurança Social e à Autoridade Tributária; a informação é elaborada no sistema de gestão documental da CCDRA, I.P. (FileDoc). Todas as informações/pareceres emitidos são objeto de análise pela Chefe de Divisão e objeto de despacho pelo Diretor da Unidade, e segue o encaminhamento hierárquico/funcional do serviço, visando a aprovação do Conselho Diretivo da CCDRA, I.P., existindo uma clara segregação de funções durante o ciclo de vida das operações. Contudo, existe necessidade de reforço da estrutura de recursos humanos a afetar ao acompanhamento físico dos projetos.	Rotatividade das equipas que asseguram as verificações físicas.

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
b) Recolha de evidências dos procedimentos dos Beneficiários Finais	Não identificação de eventual incumprimento.	Moderado	4- Segmentação e partilha na análise.	Sim	Sim. Durante o processo de análise, são solicitados aos Beneficiários Finais esclarecimentos e/ou documentos de suporte, caso não estejam no SIGA e sempre que se mostre necessário. Refira-se que nem todas as evidências são objeto de registo na plataforma informática SIGA, contudo são arquivadas em processo interno para efeitos de suporte da análise. A despesa é analisada à luz dos princípios de elegibilidade, sendo necessárias para o efeito o cumprimento das Metas contratualizadas, conforme procedimentos e princípios constantes das Orientações Técnicas	
c) Verificação dos marcos e metas	Não identificação de eventual incumprimento.	Moderado	5- Segmentação e partilha na análise.	Sim	Sim. A verificação dos marcos e metas é aferida pela equipa que acompanha a execução e reportada à Estrutura de Missão Recuperar Portugal, via plataforma SIGA, através da submissão de relatórios trimestrais.	
d) Elaboração de relatórios sobre evolução de projetos	Falta de isenção/ Favoritismo.	Moderado	6- Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR.	Sim	Sim. Reporte à Estrutura de Missão Recuperar Portugal com Relatórios de Progresso Trimestrais, Relatórios de Indicadores Comuns, Relatórios de Situação de Projeto, Relatório de Faturas e Relatório de Ordens de Pagamento, inseridos na Plataforma SIGA PRR. Verificação do princípio Do No Significant Harm (DNSH) por parte dos Beneficiários Finais; os relatórios técnicos elaborados, são objeto de validação pelos superiores hierárquicos.	
e) Acompanhamento da evolução física dos projetos	Falta de isenção/ Favoritismo.	Moderado	7- Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR.	Sim	Sim. Antes de efetuar qualquer pagamento, a CCDRA, I.P. procede às verificações físicas nos locais de investimento de forma a aferir a conformidade pedidos/autos de medição, com a evolução física do investimento. É elaborada informação validada pela Chefe de Divisão e encaminhada pelo Diretor da Unidade para deliberação do Conselho Diretivo.	
f) Informar internamente sobre a necessidade de pagamento e do valor a pagar (informar a Unidade Financeira)	Falta de isenção/ Favoritismo.	Moderado	8- Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR.	Sim	Sim. Após a aprovação dos montantes líquidos apurados por deliberação do Conselho Diretivo, essa informação é encaminhada para a unidade orgânica com competências nas questões financeiras UGAFRH, via FileDoc, a fim de serem efetuados os registos contabilísticos em software apropriado, conforme descrição nos pontos seguintes: -O cabimento individual da despesa de cada Beneficiário Final é efetuado de acordo com a sua natureza, pela UGAFRH, afetas a um centro de custos criado para registar todos os movimentos referentes ao PRR; -Após o cabimento, o montante líquido a receber é submetido a autorização de pagamento, consoante a competência de autorização de despesa referentes a cada Beneficiário Final (montantes líquidos a receber); -É processada a transferência de verbas para o Beneficiário Final e é dado conhecimento à UPDR com o comprovativo de transferência de verbas.	
g) Verificação das condições de pagamento ao Beneficiários Finais (Ex.: não dívidas ao Estado)	Não identificação de eventual incumprimento.	Moderado	9- Segmentação e partilha na análise	Sim	Sim. Antes de ser efetuado qualquer pagamento, são solicitadas a todos os Beneficiários Final, as certidões de não dívida por contribuições e impostos à Segurança Social e à Autoridade Tributária. Estas evidências constam do processo de pré-pagamento, arquivado internamente, não inserido em SIGA.	
h) Verificação da efetivação do pagamento ao Beneficiários Finais	Não identificação de eventual incumprimento.	Moderado	10- Segmentação e partilha na análise.	Sim	Sim. Conforme acima referido, nos termos dos procedimentos definidos, sempre que é efetuado um pagamento ao Beneficiário Finais, a UAGFRH, remete o comprovativo de pagamento à Divisão de Planeamento e Avaliação, para efeitos de reporte na plataforma SIGA, monitorização do grau de execução das operações e comunicação ao Beneficiário Final.	
i) Verificação da implementação das OT do PRR	Não identificação de eventual incumprimento.	Moderado	11- Segmentação e partilha na análise.	Sim	Sim. É responsabilidade da equipa técnica de Acompanhamento, o acompanhamento administrativo/ financeiro dos projetos contratualizados. Entre outros aspetos, é efetuada recolha de evidências relativamente ao cumprimento de procedimentos por parte do Beneficiário Final. Análises sistemáticas ao duplo financiamento (ARACHNE) e reporte dessa análise à equipa técnica de acompanhamento, tem sido desenvolvida em colaboração com a DAT no que concerne à implementação de procedimentos com vista à verificação do duplo financiamento.	
j) Reposição financeira no Orçamento da CCDRA - relações com EMRP.	Falta de isenção/ Favoritismo.	Moderado	12- Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR.	Sim	Sim. A CCDRA, IP submete pedido de Pagamento à Estrutura de Missão Recuperar Portugal após pagamento de despesas aos Beneficiários Finais para efeitos de reposição de liquidez.	

## Quadro n.º 6 – Matriz da Divisão de Desenvolvimento Empresarial (DDE), da UPDR

Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional (UPDR) Divisão de Desenvolvimento Empresarial (DDE)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Coordenação do processo de licenciamento de estabelecimentos industriais, com exceção dos estabelecimentos associados ao setor agroalimentar. Inclui análise técnica dos processos e correspondentes vistorias assim como vistorias de reexame e de reclamação.	Favorecimento e partilha de informação técnica da atividade.	Mínimo	1- Sucessivos níveis de intervenção (análise, proposta, decisão superior).	Sim	Sim, na medida em que assegura o acompanhamento sistemático dos pedidos à medida da sua entrada, permitindo um controlo rigoroso dos prazos, do estado de cada processo e dos elementos instrutórios associados. Contribui, igualmente, para a rastreabilidade da informação e para a mitigação de riscos de omissão, atraso ou tratamento desigual dos processos.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Clarificação e formalização dos tempos de resposta internos associados a cada nível de intervenção (análise, proposta e decisão), com definição de prazos indicativos;</li> <li>2. Reforço da articulação interna entre níveis hierárquicos, assegurando a rápida circulação da informação e evitando duplicações de análise;</li> <li>3. Implementação de mecanismos de priorização de processos com prazos legais mais exigentes ou com impacto externo relevante;</li> <li>4. Registo sistemático das decisões e despachos intermédios na plataforma SIR, garantindo rastreabilidade e transparência do circuito decisório;</li> <li>5. Avaliação periódica dos tempos médios de decisão, permitindo ajustes ao modelo de tramitação sempre que se identifiquem constrangimentos.</li> </ol>
			2- Registo em plataforma informática externa própria do Sistema SIR (Sistema da Indústria Responsável).	Sim	Sim, parcialmente. O registo em plataforma informática própria do Sistema SIR é uma medida eficaz em termos de rastreabilidade, transparência e controlo procedimental, permitindo o acompanhamento dos processos e a identificação das entidades intervenientes. Contudo, a sua eficácia depende do cumprimento atempado dos prazos por entidades externas, não totalmente controláveis pela entidade gestora, pelo que, apesar de adequada, não elimina o risco de atrasos procedimentais.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Reforço do acompanhamento ativo dos processos na plataforma SIR, com monitorização regular dos prazos associados às entidades externas;</li> <li>2. Emissão atempada de alertas e pedidos de reforço às entidades externas quando se verifique aproximação ou ultrapassagem dos prazos legais;</li> <li>3. Registo sistemático de contactos e diligências efetuadas junto das entidades externas, assegurando evidência documental;</li> <li>4. Articulação institucional reforçada com as entidades com maior impacto nos prazos procedimentais, promovendo maior previsibilidade na emissão de pronúncias;</li> <li>5. Utilização da informação da plataforma para identificação de padrões de atraso, permitindo ajustes ao planeamento e à gestão dos processos.</li> </ol>
			3- O processo inclui também uma fiscalização externa por parte da ASAE e da IGAMAOT.	Sim	Sim. A fiscalização externa pela ASAE e IGAMAOT constitui um mecanismo independente de controlo, reforçando a conformidade legal, a transparência e a mitigação de riscos no âmbito do processo SIR.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Reforço da articulação institucional com as entidades fiscalizadoras sempre que sejam identificadas não conformidades;</li> <li>2. Acompanhamento sistemático das recomendações emitidas em ações de fiscalização;</li> <li>3. Integração das conclusões das fiscalizações na melhoria contínua dos procedimentos internos;</li> <li>4. Promoção de ações preventivas para correção antecipada de fragilidades recorrentes.</li> </ol>

Quadro n.º 7 – Matriz da Divisão de Cooperação e Dinâmicas Regionais (DCDR), da UPDR

Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional (UPDR) Divisão de Cooperação e Dinâmicas Regionais (DCDR)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Participar no processo de avaliação (aplicação de critérios de seleção aprovados pelo Comité de Gestão) e seleção de candidaturas apresentadas que contem com beneficiários ou intervenção na sua área territorial.	Favorecimento.	Mínimo	1- Através dos sucessivos níveis de intervenção.	Sim	Sim. As candidaturas apresentadas às diferentes convocatórias do Programa de Cooperação Interreg Espanha-Portugal são avaliadas conjuntamente pelas unidades de coordenação e secretariado conjunto, da qual resulta um relatório de avaliação conjunta. Posteriormente é efetuada uma proposta de decisão ao Comité Territorial, no qual estão representadas diversas entidades, o qual toma decisão e eleva a proposta ao Comité de Gestão para aprovação formal dos projetos.	
			2- Registo em plataforma informática externa própria do programa.	Sim	Sim. Toda a informação relativa à avaliação das candidaturas (avaliação e respetiva motivação), bem como todos os procedimentos seguintes, é registada em plataforma informática própria do Programa e comunicada aos beneficiários.	
			3- Elaboração de relatório de avaliação conjunto a apresentar ao Comité Territorial da sua área territorial.	Sim	Sim. No relatório de avaliação conjunta é expressa a pontuação obtida e a avaliação final, relatório que é assinado por todos os avaliadores e submetido ao Comité Territorial.	
Verificação e validação de despesas apresentadas por beneficiários dependentes da Unidade de Coordenação.	Favorecimento.	Mínimo	4- Através dos sucessivos níveis de intervenção.	Sim	Sim. A unidade de coordenação do Alentejo efetua o controle de 1º nível da despesa apresentada, com a equipa de auditores a efetuar a verificação administrativa de 100% da despesa apresentada em plataforma informática, emitindo o seu parecer em modelos de verificação. Posteriormente é efetuada pela coordenação regional a validação da despesa que foi anteriormente verificada. Esta despesa será incluída em pedido de pagamento pelo beneficiário principal do projeto e este pedido de pagamento passa pela análise do secretariado conjunto. Poderá existir um controlo de 2º nível através da autoridade de auditoria bem como níveis superiores de controlo nomeadamente o Tribunal de Contas Europeu.	
			5- Registo em plataforma informática externa própria do programa.	Sim	Sim. Todo o trabalho efetuado pelos diferentes níveis de verificação fica registado em plataforma informática do programa e disponível para consulta por todos os intervenientes.	
			6- Auditoria, verificação e validação de dados, após o controlo de 1º nível pela unidade orgânica, conforme Regulamento próprio.	Sim	Sim. Regulado através do sistema de gestão e controlo do Programa de Cooperação Interreg Espanha-Portugal.	
Dinamizar a cooperação inter-regional e transfronteiriça contribuindo para a integração europeia do espaço regional e para o reforço da sua competitividade.	Favorecimento.	Mínimo	7- Todas as atividades realizadas pela Divisão são objeto de decisão hierárquica superior.	Sim	Sim. Todos os procedimentos realizados pela Divisão são submetidos a diversos níveis de decisão sendo sujeitos igualmente aos procedimentos estabelecidos pelos diversos regulamentos e legislação aplicáveis, tanto de contratação pública como de divulgação dos eventuais financiamentos. Existe obrigatoriamente autorização do superior hierárquico com competências delegadas, sendo todos os procedimentos de contratação assegurados pela área administrativa e financeira no estrito cumprimento da legislação aplicável.	
			8- Maior transparência e divulgação das atividades desenvolvidas.	Sim	Sim. Procura-se efetuar uma ampla divulgação das atividades desenvolvidas, em diversas plataformas e no sentido de chegar a um público o mais alargado possível, criando a maior transparência e permitindo um escrutínio mais alargado pelos agentes regionais.	

**Quadro n.º 8 – Matriz da Divisão de Licenciamento e Monitorização Ambiental (DLMA), da UACNB**

Unidade do Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade (UACNB) Divisão de Licenciamento e Monitorização Ambiental (DLMA)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Participação em processos de licenciamento industrial, da atividade pecuária e de explorações de massas minerais.	Favorecimento	Mínimo	1- Utilização de plataformas do Licenciamento Único Ambiental (LUA) e regimes conexos, que permitem o controlo dos conteúdos e do cumprimento de prazos legalmente instituídos para decisão e por ordem de chegada dos processos.	Sim	Sim. A utilização das plataformas do Licenciamento Único Ambiental (LUA) e regimes conexos tem-se mostrado eficaz no controlo dos conteúdos dos processos e no cumprimento dos prazos legalmente instituídos para decisão e por ordem de chegada dos mesmos.	
Licenciamento de processos de operações de tratamento de resíduos e de emissões atmosféricas.	Favorecimento	Mínimo	2- Utilização de plataformas do Licenciamento Único Ambiental (LUA) e regimes conexos, que permitem o controlo dos conteúdos e do cumprimento de prazos legalmente instituídos para decisão e por ordem de chegada dos processos.	Sim	Sim. A utilização das plataformas do Licenciamento Único Ambiental (LUA) e regimes conexos tem-se mostrado eficaz no controlo dos conteúdos dos processos e no cumprimento dos prazos legalmente instituídos para decisão e por ordem de chegada dos mesmos.	

**Quadro n.º 9 – Matriz da Divisão de Avaliação Ambiental (DAA), da UACNB**

Unidade do Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade (UACNB) Divisão de Avaliação Ambiental (DAA)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Gestão de processos de Avaliação Ambiental de Planos e Projetos	Favorecimento	Mínimo	1- Utilização das plataformas do Licenciamento Único Ambiental (LUA) e regimes conexos, que permitem o controlo dos conteúdos e do cumprimento de prazos legalmente instituídos para decisão e por ordem de chegada dos processos. Esta plataforma é complementada com a atualização, dentro dos prazos estabelecidos, do Sistema Informação em Avaliação de Impacte Ambiental (SIAIA) da Agência Portuguesa do Ambiente, onde os documentos avaliados e as respetivas decisões se encontram disponíveis ao público, demonstrando-se, desta forma, a transparência dos processos até à sua conclusão.	Sim	Sim. A utilização das plataformas do Licenciamento Único Ambiental (LUA) e regimes conexos tem-se mostrado eficaz no controlo dos conteúdos dos processos e no cumprimento dos prazos legalmente instituídos para decisão e por ordem de chegada dos mesmos e divulgação ao público em formato digital no Sistema de Informação sobre Avaliação de Impacte Ambiental.	

**Quadro n.º 10 – Matriz da Divisão de Conservação da Natureza e Bem-estar Animal (DCNBA), da UACNB**

Unidade do Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade (UACNB) Divisão de Conservação da Natureza e Bem-estar Animal (DCNBA)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Acompanhar a execução dos planos de gestão das áreas protegidas.	Existência de conflitos de interesses que condicionem a transparência dos procedimentos.	Mínimo	1- Elaboração de atas das reuniões das Comissões de Cogestão em que o representante da CCDR Alentejo, I.P., participa, de modo a poder monitorizar e acompanhar as ações dos Planos de Cogestão aprovados.	Sim	Sim. A implementação das medidas encontra-se materializada na realização regular de reuniões da comissão, na elaboração e disponibilização das respetivas atas, bem como no registo das ações executadas ou em curso em sistema informático próprio, permitindo o acompanhamento sistemático da sua execução. As medidas adotadas têm sido cumpridas de forma regular, revelando-se adequadas e eficazes na mitigação dos riscos identificados, assegurando a transparência dos procedimentos, a rastreabilidade das decisões e o acompanhamento contínuo da execução das ações previstas.	- Reforçar a sensibilização dos intervenientes;  - Promover a atualização periódica dos registos no sistema online, assegurando a continuidade da eficácia ao longo do tempo.

## Quadro n.º 11 – Matriz da Unidade de Ordenamento do Território (UOT)

Unidade de Ordenamento do Território (UOT)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos planos e programas com incidência territorial e dos planos intermunicipais e municipais de ordenamento do território.	Eventual conflito de interesses no âmbito do acompanhamento.	Fraco	1- Pedido de escusa de técnico ou dirigente quando necessário, sendo o acompanhamento assegurado por técnicos para os quais o conflito referido não se coloca.	Sim	Sim. O técnico ou a chefia aciona o mecanismo de escusa, se a situação o justificar. Não se observou o recurso ao mecanismo em 2025.	
			2- O processo de acompanhamento está devidamente enquadrado na legislação, no âmbito das competências dos serviços.	Sim	Sim. A análise e o parecer são emitidos em estrito cumprimento do previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e respetiva legislação complementar. Sempre que necessário, é solicitado apoio jurídico para interpretação de normas sobre as quais existem dúvidas de interpretação. A IGAMAOT fiscaliza, com relativa frequência, a aplicação do regime jurídico. Os relatórios da IGAMAOT estão disponíveis para consulta na UOT.	
Emitir parecer, nos termos da lei, em matéria de uso, ocupação e transformação do território.	Eventual conflito de interesses no âmbito de parecer técnico.	Fraco	3- Pedido de escusa de técnico ou dirigente quando necessário, sendo o acompanhamento assegurado por técnicos para os quais o conflito referido não se coloca.	Sim	Sim. O técnico ou a chefia aciona o mecanismo de escusa, se a situação o justificar. Não se observou o recurso ao mecanismo em 2025.	
			4- Os pareceres decorrem de critérios definidos na legislação de forma objetiva.	Sim	Sim. A análise e o parecer são emitidos em estrito cumprimento dos critérios previstos na legislação aplicável.	
			5- Os pareceres decorrem de enquadramento nos instrumentos de gestão territorial em vigor.	Sim	Sim. A análise e o parecer são emitidos em estrito cumprimento dos critérios previstos na legislação aplicável e consistem no enquadramento dos pedidos no âmbito dos normativos dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor.	
Verificação da conformidade técnica dos dados cadastrais no âmbito do CGPR.	Falsificação ou contrafação de documentos; Danificação ou subtração de documento e notação técnica.	Fraco	6- Controlo de qualidade com responsabilização e identificação dos trabalhadores envolvidos.	Sim	Sim. Um técnico recebe, digitaliza e arquia toda a documentação recebida. Outro técnico verifica e analisa toda a documentação. Todas as pastas utilizadas na Divisão são pastas partilhadas com acesso por parte de todos os colaboradores da Divisão de Valorização da Paisagem e Cadastro.	
			7- Duplo grau de apreciação.	Sim	Sim. Os documentos são analisados por um técnico e o chefe de Divisão verifica documentação na altura da decisão do processo.	
Promoção da conservação da informação cadastral (CGPR) (Funções que já não são da competência da CCDR Alentejo, I.P. No entanto, a situação coloca-se enquanto CCDR Alentejo, I.P., for responsável pela conclusão de todos os processos que estão em análise).	Aleatoriedade na prioridade da análise de processos; Alteração de marcos; Falsificação ou contrafação de documento; Danificação ou subtração de documento e notação técnica; Corrupção.	Elevado	8- Reforço dos procedimentos internos de gestão e controlo, estando a ser introduzidos procedimentos de digitalização dos processos após primeiro pagamento e controlo do tempo que medeia a análise dos pedidos e apreciação dos processos e entrada dos mesmos.	Sim	Sim. Em 2025, apenas procedemos a este procedimento durante o primeiro trimestre. Depois não foram recebidos novos processo no âmbito do CGPR.	
			9- Estrutura hierarquizada do processo de decisão com a consequente análise das matérias em diferentes níveis.	Sim	Sim. Os processos são analisados por um técnico e o chefe de Divisão reavalia e decide o processo.	
			10- Tarefas efetuadas no campo por equipas (nunca individualmente) designadas de forma rotativa e aleatória.	Não	Não. Devido à falta de Recursos Humanos (que em agosto de 2025, ficaram ainda mais reduzidos) não foi possível designar as equipas de campo de forma rotativa.	Contratar mais Recursos Humanos
Contribuição para a melhoria da eficácia e da eficiência do sistema de gestão territorial. Exercer a nível regional as competências da REN.	Eventual conflito de interesses no âmbito de parecer técnico.	Fraco	11- Os pareceres são assegurados por técnicos para os quais o conflito referido não se coloca, sendo acionado o mecanismo de escusa quando necessário.	Sim	Sim. Como referido, o técnico ou a chefia aciona o mecanismo de escusa, se a situação o justificar.	
			12- Os pareceres ou autorizações decorrem de critérios definidos na legislação de forma objetiva.	Sim	Sim. O escrutínio é com bases nos critérios legais e, em caso de dúvida, é solicitado apoio ao gabinete jurídico e são efetuadas reuniões técnicas periódicas para aferição de critérios e requisitos (internas e entre CCDR).	
			13- Existe procedimento de verificação e fiscalização assegurados por departamentos distintos.	Sim	Sim. O IGAMAOT fiscaliza, com relativa frequência, a aplicação do regime jurídico.	

## Quadro n.º 12 – Matriz da Unidade de Cultura (UC)

### Unidade de Cultura (UC)

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Propor ao Património Cultural I.P., em colaboração com os serviços competentes, planos de pormenor de salvaguarda nos termos da lei, no âmbito do património cultural arquitetónico e arqueológico.	Definição de Parâmetros	Mínimo	1- Envolvimento de arquiteto, arqueólogo e historiador.	Sim	Sim. As medidas estão a ser eficazes porque há o envolvimento de vários atores na proposta a apresentar ao Património Cultural, I.P.	
Emitir parecer sobre o impacto de planos ou grandes projetos e obras, tanto públicos como privados, e propor ao Património Cultural, I.P., as medidas de proteção e as medidas corretivas e de minimização que resultem necessárias para a proteção do património cultural arquitetónico, arqueológico e paisagístico.	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a reversão de restrições e condicionantes impostas em pareceres emitidos pela CCDR Alentejo, I.P., no âmbito de processo de salvaguarda.	Mínimo	2- Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).	Sim	Sim. Na emissão de pareceres para o Património Cultural, I.P. é promovida a rotatividade de técnicos dentro das possibilidades.	
Emitir parecer, nos termos da lei, sobre planos, projetos, trabalhos e intervenções de iniciativa pública ou privada a realizar nas zonas de proteção dos imóveis classificados ou em vias de classificação, excetuando as áreas abrangidas pelas servidões administrativas de imóveis afetos ao Património Cultural, I.P.	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a reversão de restrições e condicionantes impostas em pareceres emitidos pela CCDR Alentejo, I.P., no âmbito de processo de salvaguarda.	Mínimo	3- Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).	Sim	Sim. Na emissão de pareceres para o Património Cultural, I.P. é promovida a rotatividade de técnicos dentro das possibilidades.	
Emitir pareceres prévios nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, excetuando as áreas abrangidas pelas servidões administrativas de imóveis afetos ao Património Cultural, I.P., e à Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E.	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a reversão de restrições e condicionantes impostas em pareceres emitidos pela CCDR Alentejo, I.P., no âmbito de processo de salvaguarda.	Mínimo	4- Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).	Sim	Sim. Na emissão de pareceres para o Património Cultural, I.P. e Museus e monumentos de Portugal, E.P.E. é promovida a rotatividade de técnicos dentro das possibilidades.	
Acompanhar a execução de intervenções nas zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação.	Durante a fase de obra, interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a realização de trabalhos em desconformidade com as soluções aprovadas em fase de licenciamento.	Mínimo	5- Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).	Sim	Sim. Acompanhamento efetuado por vários técnicos da Unidade de Cultura da CCDRA, IP. Promovemos a rotatividade de técnicos dentro das possibilidades.	
Propor a constituição de reservas arqueológicas, a submeter a aprovação do Património Cultural, I.P., nos termos da lei.	Levantamento e conhecimento sobre a reserva.	Mínimo	6- Apoio do Conservador Restaurador.	Sim	Sim. Propostas a submeter ao Património Cultural, I.P.	
Propor a constituição de depósitos de espólios de trabalhos arqueológicos, em articulação com os municípios, a submeter a aprovação do Património Cultural, I.P.	Levantamento e conhecimento sobre o espólio.	Mínimo	7- Apoio do Conservador Restaurador.	Sim	Sim. Propostas a submeter ao Património Cultural, I.P. Decisão de Património Cultural, I.P.	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Propor ao Património Cultural I.P., o plano regional de intervenções prioritárias em matéria de estudo e salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico, bem como os programas e projetos anuais e plurianuais da sua conservação, restauro e valorização, assegurando, em articulação com o Património Cultural, I.P., a respetiva promoção e execução, e, sempre que possível, a respetiva fonte de financiamento, a submeter à aprovação deste.	Levantamento e conhecimento do património.	Mínimo	8- Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).	Sim	Sim. Propostas a submeter ao Património Cultural, I.P. Decisão de Património Cultural, I.P. Promovemos a rotatividade de técnicos dentro das possibilidades.	
	Definição de prioridades para investimento.	Mínimo				
Instruir e submeter à aprovação do Património Cultural, I.P., os pareceres sobre pedidos de autorização para a realização de trabalhos arqueológicos, bem como dos respetivos relatórios, nos termos do Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos, e remeter os documentos originais ao Património Cultural, I.P.	Parâmetros do parecer.	Mínimo	9- Definição de parâmetros.	Sim	Sim. Propostas a submeter ao Património Cultural, I.P. Decisão de Património Cultural, I.P.	
Acompanhar e fiscalizar os trabalhos arqueológicos autorizados pelo Património Cultural, I.P.	Durante a fase de execução de trabalhos arqueológicos, interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a realização de trabalhos em desconformidade com as metodologias e medidas de minimização previamente definidas e aprovadas.	Mínimo	10- Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).	Sim	Sim. O Acompanhamento é efetuado pelos arqueólogos que elaboram relatório de visita. Promovemos a rotatividade de técnicos dentro das possibilidades.	
Exercer, acessoriamente, atividades relacionadas com a salvaguarda do património cultural, nomeadamente a prestação de serviços de consultadoria ou assistência técnica, solicitados ou contratados por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.	Levantamento e conhecimento do património e dos bens.	Mínimo	11- Envolvimento de arquiteto, arqueólogo e conservador.	Sim	Sim. O Acompanhamento é efetuado pelos arqueólogos que elaboram relatório de visita.	
			12- Formação dos técnicos envolvidos (Ética profissional).	Não	Não. Ainda não aconteceu	
			13- Acompanhamento dos trabalhos trimestralmente.	Sim	Sim. Acompanhamento dos relatórios elaborados trimestralmente pelas chefias intermédias. Aposta na formação.	
Apoiar o Património Cultural, I.P., nos procedimentos de inventariação do património cultural imaterial, instruindo os processos de registo no Inventário Nacional, incluindo de manifestações culturais tradicionais imateriais, individuais e coletivas, nomeadamente através do seu registo videográfico, fonográfico e fotográfico.	Perfil/Formação profissional	Mínimo	14- Garantir o conhecimento e experiência profissional.	Sim	Sim. Apoiar o Património Cultural, I.P., nos procedimentos de inventariação do património cultural imaterial. Aposta na formação.	
Conservar, tratar e atualizar os arquivos documentais, bem como o banco de dados para o inventário do património arquitetónico e arqueológico, em articulação com o Património Cultural, I.P.	Perfil/Formação profissional	Mínimo	15- Garantir o conhecimento e experiência profissional.	Sim	Sim. Na Unidade de Cultura conservam-se, tratam-se e atualizam-se os arquivos documentais bem como o banco de dados para o inventário do património arquitetónico e arqueológico, em articulação com o Património Cultural, I.P. Aposta na formação.	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Acompanhar, de acordo com as orientações e diretivas nacionais, as ações de salvaguarda e valorização do património arquitetónico e arqueológico.	Definição de Parâmetros	Mínimo	16- Levantamento e conhecimento do património e dos bens.	Sim	Sim. A Unidade de Cultura faz o levantamento e conhecimento do património e dos bens da região. Aposta na formação.	
Apoiar e colaborar na inventariação sistemática e atualizada dos bens que integram o património arquitetónico e arqueológico.	Levantamento e conhecimento do património e dos bens.	Mínimo	17- Apoio do Conservador Restaurador, Historiador e Arqueólogo.	Sim	Sim. A Unidade de Cultura faz o levantamento e conhecimento do património e dos bens da região. Promovemos a rotatividade de técnicos dentro das possibilidades.	
Propor a suspensão de trabalhos ou intervenções que estejam a ser realizados em violação ou desrespeito das normas em vigor ou das condições previamente aprovadas para a sua realização, a submeter à aprovação do Património Cultural, I.P.	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a reversão da decisão de propor a suspensão de trabalhos.	Mínimo	18- Promover a rotatividade de técnicos a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).	Sim	Sim. Promovemos, dentro das possibilidades, a rotatividade de técnicos.	
Propor ao Património Cultural, I.P., que submeta ao membro do Governo responsável pela área da cultura, o embargo administrativo ou a demolição de obras ou trabalhos em bens imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, exceto nas zonas de proteção dos imóveis afetos ao Património Cultural, I.P., e à Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E., executadas em desconformidade com a lei.	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a reversão da decisão de propor o embargo administrativo.	Mínimo	19- Promover a rotatividade de técnicos a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).	Sim	Sim. Com a ligação com outras áreas, nomeadamente a área da fiscalização. Promovemos a rotatividade de técnicos dentro das possibilidades.	
Analisar a concessão de apoios financeiros ou outros incentivos a entidades públicas ou privadas, singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham por fim a conservação, salvaguarda e valorização do património cultural e a atividade cultural na respetiva área de intervenção.	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para que lhes sejam concedidos apoios financeiros e outros incentivos, para projetos e operações sujeitas a candidatura.	Mínimo	20- Promover a rotatividade de técnicos a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).	Sim	Sim. Concessão de apoios aos agentes culturais que concorram para esse fim ao abrigo do regulamento n.º 542/2025 da CCDRA, I.P.	
Promover ações educativas e de formação que incidam sobre a defesa, valorização e difusão do património cultural, nomeadamente de «Educação para o Património».	Contratação pública; escolha dos setores/ atividades.	Mínimo	21- Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.	Não	Não está a ser implementado por falta de dotação financeira da CCDRA, I.P.	
Apoiar iniciativas culturais locais ou regionais, de carácter não profissional, que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da região.	Atribuição da verba e hierarquização dos agentes culturais.	Mínimo	22- Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios.	Sim	Sim. Concessão de apoios aos agentes culturais que concorram para esse fim ao abrigo do regulamento n.º 542/2025 da CCDRA, IP	
			23- Controlo Interno das atividades.	Sim	Sim. Concessão de apoios aos agentes culturais que concorram para esse fim ao abrigo do regulamento n.º 542/2025 da CCDRA, I.P.	
Promover a sensibilização e a divulgação de boas práticas para a defesa e valorização do património cultural arquitetónico e arqueológico, nomeadamente através de ações educativas e de formação.	Contratação pública.	Mínimo	24- Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.	Sim	Sim. Apenas na concessão de apoios aos agentes culturais que concorram para esse fim.	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Promover e apoiar, com entidades externas, linhas de cooperação, através do estabelecimento de contratos ou da definição de projetos no âmbito da sua atuação.	Clareza na identificação dos deveres e obrigações dos parceiros.	Mínimo	25- Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios.	Sim	Sim	
	Verificação do cumprimento.	Mínimo	26 - Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.	Sim	Sim	
Apoiar, nos termos da lei, o associativismo cultural, designadamente bandas de música, filarmónicas, escolas de música, tunas, fanfarras, ranchos, folclóricos e outras agremiações culturais que se dediquem à atividade musical, constituídas em pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos.	Verificar os documentos de despesa.	Mínimo	27- Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios.	Sim	Sim. Análise realizada pela técnica da área de acordo com o regulamento e visto pelo Diretor de Unidade.	
	Identificar os bens adquiridos.	Mínimo	28- Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.	Sim	Sim. Análise realizada pela técnica da área e visto pelo Diretor de Unidade e assinado pela Vice-Presidente, visto pela chefia intermedia da área financeira e trabalhadores da área financeira.	
Fomentar o diálogo e apoiar linhas de cooperação dos agentes e estruturas culturais e criativos da região com os seus congéneres a nível nacional, em articulação com os serviços competentes da CCDR, Alentejo, I.P.	Seleção dos agentes e estruturas culturais.	Mínimo	29- Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.	Sim	Sim. Sem necessidade de área financeira.	
Participar e promover políticas de captação de mecenato cultural, em articulação com os serviços e organismos da administração central da área da cultura e sem prejuízo das competências que lhes estejam legalmente fixadas.	Definição dos objetivos programáticos.	Mínimo	30- Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.	Sim	Sim. As medidas serão efetuadas de acordo com a lei do mecenato.	
Participar, em articulação com os serviços competentes, na divulgação pública de programas e linhas de apoio europeus e nacionais, bem como de atos e decisões da CCDR Alentejo, I.P., e de demais informação relevante relativa às áreas cultural e criativa, junto dos agentes da região.	Regras de publicidade e divulgação.	Mínimo	31- Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.	Sim	Sim. Sem necessidade de área financeira.	
Promover a publicação em diferentes suportes, de obras temáticas e de outras edições de referência nas áreas cultural e criativa.	Regras de publicidade e divulgação.	Mínimo	32- Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.	Sim	Sim as medidas estão a ser eficazes porque são analisados por técnicos, vistos por chefia intermedia e autorizados pela Vice-Presidente.	
	Contratação pública.	Mínimo	32- Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.	Sim	Sim as medidas estão a ser eficazes porque são analisados por técnicos, vistos por chefia intermedia e autorizados pela Vice-Presidente.	
Promover o conhecimento sobre o ecossistema de equipamentos culturais e de estruturas e entidades culturais e artísticas em atividade na região, bem como elaborar os respetivos mapeamentos, estudos, diagnósticos e relatórios, em articulação com as autarquias locais e demais serviços competentes.	Regras de publicidade e divulgação.	Mínimo	33- Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.	Sim	Sim. Sem necessidade da área financeira.	
	Contratação pública.	Mínimo				
Participar e dinamizar iniciativas culturais, designadamente no quadro de eventos como a Capital Europeia de Cultura, a Capital Portuguesa da Cultura, redes regionais de cultura e de valorização do património cultural, em articulação com os serviços e organismos da administração central da área da cultura.	Definição dos objetivos programáticos.	Mínimo	34- Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.	Não	Não aplicável. Até agora não temos participação	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Valorizar e fomentar, como designios de interesse público, a sustentabilidade ambiental em contextos e atividades culturais, bem como a transição digital, a igualdade de género, a diversidade étnico racial, o diálogo intercultural, a inclusão, a participação e a acessibilidade física, social e intelectual no ecossistema cultural e criativo.	Definição dos objetivos programáticos.	Mínimo	35- Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.	Sim	Sim. Sem necessidade de área financeira.	
Proceder à instrução dos procedimentos, análise e aprovação de candidaturas, bem como à validação da despesa, decisão final e atribuição e fiscalização no âmbito do regime de incentivos do Estado à comunicação social regional e local, nos termos da lei.	Definição de critérios.	Mínimo	36- Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios com ações de acompanhamento.	Sim	Sim. Análise realizada pela técnica da área (por enquanto está apenas 1) e visto pelo Diretor de Unidade e assinado pela Vice-Presidente.	
			37- Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.	Sim	Sim. Análise realizada pela técnica da área (por enquanto está apenas 1) e visto pelo Diretor de Unidade e assinado pela Vice-Presidente. Enviado para a Secretaria geral do governo para pagamento.	
Sim. Análise realizada pela técnica da área (por enquanto está apenas 1) e visto pelo Diretor de Unidade e assinado pela Vice-Presidente. Enviado para a Secretaria geral do governo para pagamento.	Definição de Critérios/ Parâmetros.	Mínimo	38- Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios de acompanhamento.	Sim	Sim. Análise realizada pela técnica da área (por enquanto está apenas 1) e visto pelo Diretor de Unidade e assinado pela Vice-Presidente. Enviado para a Secretaria geral do governo para pagamento.	
			39- Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.	Sim	Sim. As visitas de fiscalização no âmbito dos incentivos à comunicação social englobam também a Unidade de fiscalização. Enviado para a Secretaria geral do governo para pagamento.	
Emitir parecer sobre o manifesto interesse público de projetos enquadráveis no âmbito do mecenato cultural e sobre quaisquer outras matérias que lhe sejam solicitadas no âmbito dos serviços e organismos da área da cultura.	Definição dos objetivos programáticos.	Mínimo	40- Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.	Sim	Sim. O parecer sobre o manifesto interesse público é analisado e elaborado pelas técnicas da área, visto pelo Diretor de Unidade e autorizado pela Vice-Presidente.	
Dar cumprimento às recomendações das organizações internacionais de que Portugal é parte.	Definição dos objetivos programáticos.	Mínimo	41- Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.	Não	Não, por não existirem recomendações.	

Quadro n.º 13 – Matriz da Unidade de Agricultura e Pescas (UAP)

Unidade de Agricultura e Pescas (UAP)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Gestão de Potencial Vitícola: a) Assegurar, em colaboração com o Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. (IVV, I.P.), o cumprimento das regras de condicionamento da vinha e prestar apoio técnico nas ações de reconversão e cadastro; b) Coordenar as ações de atualização do património vitícola.	Violação das normas legais e deveres éticos na emissão de pareceres e nas ações de controlo.	Moderado	1- Controlo interno (Auditorias).	Não aplicável.	Não aplicável. Auditoria a implementar por outra Unidade Orgânica.	
	Favorecimento.	Moderado	2- Segregação de funções.	Sim	Sim. Tem sido possível assegurar a tarefa sem qualquer conflito ou reclamação.	
	Falta de transparência nos processos de licenciamento, reconversão e cadastro da vinha pode facilitar a ocorrência de corrupção, uma vez que dificulta a deteção de irregularidades.	Fraco	3- Promover a transparência nos processos decisórios (Normas de procedimentos).	Sim	Sim. Normas de procedimento claras e a serem seguidas.	
	Conflitos de interesse dos funcionários envolvidos na coordenação das ações de atualização do património vitícola, ao colocarem interesses pessoais ou financeiros acima das suas responsabilidades profissionais, influenciando negativamente as suas decisões e ações.	Moderado	4- Capacitação e sensibilização dos funcionários públicos envolvidos nestas atividades para que estejam conscientes dos riscos e preparados para lidar com situações éticas complexas (Planos de Formação).	Sim	Sim. Sem qualquer observação, a significar que não existe nada a reportar.	
Coordenar as ações de experimentação aplicada, demonstração e divulgação dos Centros de Experimentação/Polos de Inovação de Moura e Serpa, assegurando a gestão dos mesmos e a execução dos projetos;	Desvio de recursos destinados à operação dos Centros de Experimentação/Polos de Inovação para benefício pessoal ou de terceiros, em vez de serem utilizados para os fins previstos.	Moderado	5- Garantir a transparência nos processos de contratação, gestão e execução dos projetos em articulação com área administrativa e financeira.	Sim	Sim. Tem sido possível assegurar a tarefa sem qualquer conflito ou reclamação.	
	Violação das normas legais e deveres éticos na emissão de pareceres e nas ações de controlo.	Moderado				
	Conflitos de interesse dos funcionários responsáveis pela coordenação dos Centros de Experimentação/Polos de Inovação ao colocarem os interesses pessoais ou financeiros acima das suas obrigações profissionais, influenciando as suas decisões e ações.	Fraco	6- Promover a ética e a conduta profissional entre os funcionários envolvidos (Código de Ética).	Sim	Sim. Divulgação do Código de ética e frequência de ações de formação pelos trabalhadores.	
	Falta de transparência nos processos de gestão e execução dos projetos nos Centros de Experimentação/Polos de Inovação, dando azo a práticas corruptas, uma vez que dificulta a deteção de irregularidades e a prestação de contas.	Fraco	7- Implementar sistemas de monitorização e avaliação para garantir a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.	Sim	Sim	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Assegurar a gestão do processo do gasóleo colorido e marcado.	Violação das normas legais e deveres éticos na emissão de pareceres e nas ações de controlo.	Moderado	8- Promover a transparência nos processos decisórios. (Normas de procedimentos).	Sim	Sim. Normas de procedimento claras e a serem seguidas.	
	Favorecimento.	Fraco	9- Controlo administrativo.	Sim	Sim	
Assegurar as ações necessárias à análise, aprovação, acompanhamento e validação de projetos de investimento apoiados por fundos públicos de acordo com as normas funcionais, designadamente dos apoios da política agrícola comum ou de apoios nacionais, bem como a análise dos pedidos de pagamento.	Corrupção na análise e aprovação de projetos não qualificados ou que não atendam aos critérios estabelecidos.	Fraco	10- Assegurar uma abordagem transparente e imparcial de todas as etapas do processo de análise, aprovação, acompanhamento e validação dos projetos de investimento através da implementação de procedimentos claros e objetivos para avaliação dos projetos.	Sim	Sim. Normas de procedimento claras e a serem seguidas.	
	Favorecimento indevido de certos projetos ou beneficiários em detrimento de outros, sem justificação técnica adequada, seja por influência política, económica ou pessoal.	Moderado	11- Garantir que os critérios de elegibilidade sejam aplicados de forma consistente (Definição prévia de critérios).	Sim	Sim. Normas de procedimento claras e a serem seguidas.	
	Fraude nos pedidos de pagamento.	Moderado	12- Segregação de funções.	Sim	Sim. Tem sido possível assegurar a tarefa sem qualquer conflito ou reclamação.	
	Falta de transparência nos processos de análise, aprovação, acompanhamento e validação dos projetos que pode facilitar práticas corruptas, uma vez que dificulta a identificação de irregularidades e a prestação de contas sobre o uso dos fundos públicos.	Moderado	13- Realizar auditorias regulares para verificar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.	Não aplicável	Não aplicável. Controlos de qualidade assegurados pela AG PEPAC, AG MAR2030 e IFAP.	
	Corrupção na análise e aprovação de projetos.	Moderado	14- Promover uma abordagem transparente e imparcial de todas as etapas do processo de análise de projetos e pedidos de pagamento nos programas MAR 2020 e MAR 2030 através da implementação de procedimentos claros e objetivos para avaliação de projetos.	Sim	Sim. Normas de procedimento claras e a serem seguidas.	
Assegurar as ações necessárias à análise de projetos de investimento e análise dos respetivos pedidos de pagamento, de acordo com as normas funcionais, em sede dos Programas MAR 2020 e MAR 2030.			15- Garantir que os critérios de elegibilidade sejam aplicados de forma consistente (Definição prévia de critérios).	Sim	Sim. Normas de procedimento claras e a serem seguidas.	
	Favorecimento indevido de certos projetos ou beneficiários em detrimento de outros, sem justificação técnica adequada, seja por influência política, económica ou pessoal.	Moderado	16- Segregação de funções com vários níveis de decisão.	Sim	Sim. Cuidado sistemático neste âmbito.	
			17- Realizar auditorias regulares para verificar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.	Não aplicável	Não aplicável. Controlos de qualidade assegurados pela AG PEPAC, AG MAR2030 e IFAP.	
	Falta de transparência nos processos de análise de projetos e pedidos de pagamento pode facilitar práticas corruptas, uma vez que dificulta a identificação de irregularidades e a prestação de contas sobre o uso dos fundos públicos.	Moderado	18- Promover a ética e a conduta profissional entre os funcionários envolvidos.	Sim	Sim. Cumprimento cuidadoso do Código de Ética.	
			19- Implementar sistemas de monitorização e avaliação para garantir a integridade e eficiência na gestão dos fundos públicos nos Programas MAR 2020 e MAR 2030.	Não aplicável	Não aplicável. Controlos de qualidade assegurados pela AG PEPAC, AG MAR2030 e IFAP.	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Analisar e promover a implementação de programas, ações e projetos de apoio às organizações nos domínios da agricultura e da apicultura.	Favorecimento indevido de determinadas organizações ou projetos em detrimento de outras sem justificação técnica adequada.	Moderado	20- Promover uma abordagem transparente e imparcial na análise e implementação de programas de apoio à agricultura e apicultura (Normas de Procedimentos).	Sim	Sim. Normas de procedimento claras e a serem seguidas.	
	Conflitos de interesse dos funcionários responsáveis por analisar e promover programas de apoio ao colocarem os interesses pessoais ou financeiros acima das suas obrigações profissionais, influenciando negativamente suas decisões e ações.	Moderado	21- Controlo Administrativo.	Sim	Sim. Normas de procedimento claras e a serem seguidas.	
	Suborno e corrupção na implementação de programas de apoio por meio de influências ou favores, visando obter benefícios indevidos ou favorecer determinadas organizações.	Moderado	22- Realizar auditorias regulares para verificar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.	Não aplicável	Não aplicável. Controlos de qualidade assegurados pela DGADR – Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	
	Falta de transparência nos processos de análise e implementação de programas de apoio pode facilitar a corrupção, uma vez que dificulta a identificação de irregularidades e a prestação de contas sobre o uso dos recursos públicos.	Fraco	23- Implementar sistemas de monitorização e avaliação para garantir a integridade e eficiência na implementação dos programas de apoio.	Sim	Sim. Intervenção decorre em plataforma do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. - iDigital	
Apoiar a constituição e promover o reconhecimento de organizações de produtores na área da comercialização de produtos agroalimentares.	Favorecimento indevido de certas organizações de produtores em detrimento de outras sem justificativa técnica ou legal adequada.	Moderado	24- Promover uma abordagem transparente e imparcial no apoio à constituição e reconhecimento de organizações de produtores na área da comercialização de produtos agroalimentares (Normas de procedimentos).	Sim	Sim. Normas de procedimento claras e a serem seguidas.	
	Conflitos de interesses dos funcionários responsáveis pelo apoio às organizações de produtores que podem ter interesses pessoais ou financeiros em conflito com as suas obrigações profissionais, influenciando negativamente as suas decisões e ações.	Moderado				
	Suborno e corrupção no processo de constituição ou reconhecimento de organizações de produtores por meio de suborno ou favores, visando obter benefícios indevidos ou privilégios injustos.	Moderado	25- Implementar sistemas de monitorização para acompanhamento dos processos.	Sim	Sim. Tarefa sob supervisão do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.	
	Falta de transparência nos processos de apoio e reconhecimento de produtores pode facilitar a corrupção, uma vez que dificulta a identificação de irregularidades e a prestação de contas sobre o uso dos recursos públicos.	Fraco				

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Coordenar e assegurar a aplicação do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas.	Corrupção e fraude no processo de aplicação do regime.	Fraco	26- Implementar mecanismos internos de controlo para prevenir casos de má gestão, corrupção ou fraude.	Sim	Sim. Normas de procedimento claras e a serem seguidas.	
	Falta de transparência nos processos de aplicação do regime pode facilitar a corrupção, dificultando a identificação de irregularidades e comprometendo a confiança do público no programa.	Fraco	27- Segregação de funções.	Sim	Sim. Cumprimento cuidado da medida preventiva.	
			28- Promover a transparência através da divulgação de informações sobre o regime, os seus critérios e resultados, bem como o processo de seleção de beneficiários.	Sim	Sim. Tarefa executada sob supervisão do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. e em plataforma desta entidade.	
	Conflitos de interesses dos funcionários responsáveis pela coordenação do regime ao colocarem os interesses pessoais ou financeiros acima das suas obrigações profissionais, influenciando as suas decisões e ações.	Fraco	29- Formar e sensibilizar os funcionários envolvidos no programa sobre questões éticas, evitando conflitos de interesse e garantindo a imparcialidade nas suas decisões.	Não aplicável	Não aplicável. Avaliação efetuada pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.	

## Quadro n.º 14 – Matriz da Unidade de Desenvolvimento Rural e Licenciamentos (UDRL)

Unidade de Desenvolvimento Rural e Licenciamentos (UDRL)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Faturação.	Desvio de dinheiros e valores com possibilidade de uso temporário das receitas para fins próprios (uso indevido).	Mínimo	1- Pagamentos por transferência bancária.	Sim	Sim. Pagamentos efetuados por transferência bancária.	
			2- Registos de cobranças em suporte informático.	Sim	Sim. Registos de faturação efetuados em aplicação informática, com documentação sequencial, por serviço, com identificação do funcionário e indicação da referência multibanco para pagamento.	
Zonas Vulneráveis.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	3- Manual de procedimentos.	Sim	Sim. Procedimento iniciado em finais de 2024. No procedimento de recolha de dados, efetuada realizado de acordo com o manual, não foram detetadas quaisquer situações desconformes.	
	Favorecimento de interesses particulares.	Mínimo	4- Segregação de funções ao nível da UDRL.	Sim	Sim. Na visita efetuada à exploração é elaborado relatório com evidências do acompanhamento efetuado.	
Organização e preparação de processos para deliberação da ERRAN- Alientejo.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	5- Manual de procedimentos.	Sim	Sim. As medidas preventivas/corretivas definidas permitiram assegurar o normal funcionamento de análise de processos.	
			6- Segregação de funções ao nível da UDRL.	Sim	Sim, é elaborada informação técnica com parecer do Chefe de Serviço da Divisão da Reserva Agrícola Nacional, Recursos e Infraestruturas e Diretor da UDRL e despacho do Sr. Vice-Presidente.	
	Favorecimento de interesses particulares.	Mínimo	7- Deliberação pela Entidade ERRAN.	Sim	Sim. Após validação da Informação técnica a decisão é efetuada pela ERRAN (Reserva Agrícola Nacional) que reúne quinzenalmente.	
Receção e expedição de documentos.	Respeito pelo RGPD e quebra de confidencialidade.	Mínimo	8- Sensibilização dos colaboradores para o respeito pelo RGPD.	Sim	Sim. As medidas preventivas/corretivas definidas permitiram assegurar o normal funcionamento de análise de processos sem que fosse detetado ou denunciado a violação de dados pessoais. Em algumas análises, como na Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas, os dados pessoais são codificados, de modo a proteger os dados pessoais.	
			9- Segregação de funções ao nível da UDRL.	Sim	Sim. Todos os pedidos de parecer são informados pelos técnicos, validados pelos Chefes de Divisão e Diretor de Unidade e despachados pelo Sr. Vice-Presidente.	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Licenciamento / espalhamento de lamas.	Risco para a saúde pública.	Moderado	10- Formação de colaboradores.	Sim	Sim. Foi realizada em 2025 formação pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural sobre os procedimentos a ter em conta nas visitas de acompanhamento de lamas.	
	Falta de conhecimentos técnicos especializados.	Moderado	11- Formação de colaboradores.	Sim	Sim. Foi realizada em 2025 formação pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural sobre os procedimentos a ter em conta nas visitas de acompanhamento de lamas.	
	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	12- Manual de procedimentos.	Sim	Sim. As medidas preventivas/corretivas definidas permitiram assegurar o normal funcionamento de análise de processos sem que fosse detetado ou denunciado quaisquer situações desconformes.	
			13- Segregação de funções ao nível da UDRL.	Sim	Sim. Todos os pedidos de parecer são informados pelos técnicos, validados pelos Chefes de Divisão e Diretor de Unidade e despachados pelo Sr. Vice-Presidente.	
	Favorecimento de interesses particulares.	Mínimo	14- Segregação de funções ao nível da UDRL.	Sim	Sim. As medidas preventivas/corretivas definidas permitiram assegurar o normal funcionamento de análise de processos sem que fosse detetado ou denunciado quaisquer situações desconformes.	
Certificação e promoção dos produtos de qualidade.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	15- Supervisão do GPP.	Sim	Medida prevista nos procedimentos. Não foram apresentados processos em 2025, pelo que não é possível demonstrar a eficácia da medida	
			16- Manual e norma de procedimento.	Sim	Medida prevista nos procedimentos. Não foram apresentados processos em 2025, pelo que não é possível demonstrar a eficácia da medida	
	Favorecimento de interesses particulares.	Mínimo	17- Segregação de funções ao nível da UDRL.	Sim	Medida prevista nos procedimentos. Não foram apresentados processos em 2025, pelo que não é possível demonstrar a eficácia da medida	
Utilização do património.	Utilização em proveito próprio (peculato de uso).	Fraco	18- Controlo interno de requisição de viaturas.	Sim	Sim. Registo de quilómetros da viatura à data e hora de saída e de entrada e viaturas equipadas com GPS.	
			19- Controlo interno de consumíveis.	Sim	Sim. Requisição de consumíveis por serviço e/ ou funcionário. Distribuição de consumíveis por secretariado da UDRL	
Conversões culturais.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	20- Manual de procedimentos.	Sim	Sim. Elaboração de informação com evidências da visita efetuada à exploração.	
	Favorecimento de interesses particulares.	Mínimo	21- Segregação de funções ao nível da UDRL e entidades externas.	Sim	Medida prevista nos procedimentos. Não foram apresentados processos em 2025, pelo que não é possível demonstrar a eficácia da medida	
Aparcamentos de gado.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	22- Manual de procedimentos.	Sim	Sim. Elaboração de informação com evidências da visita efetuada à exploração, no caso de concessão de aparcamentos e informação com evidências documentais no caso de renovação de aparcamentos.	
	Favorecimento de interesses particulares.	Mínimo	23- Segregação de funções ao nível da UDRL e entidades externas.	Sim	Sim. Todos os pedidos de parecer são informados pelos técnicos, validados pelos Chefes de Divisão e Diretor de Unidade e despachados pelo Sr. Vice-Presidente.	
Autorização prévia para arranque de olival.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	24- Manual de procedimentos.	Sim	Sim. Elaboração de informação com evidências da visita efetuada à exploração.	
	Favorecimento de interesses particulares.	Mínimo	25- Segregação de funções ao nível da UDRL.	Sim	Sim. Todos os pedidos de parecer são informados pelos técnicos, validados pelos Chefes de Divisão e Diretor de Unidade e despachados pelo Sr. Vice-Presidente.	
Controlo de projetos no âmbito do Programa Apícola Nacional.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	26- Manuais de procedimentos.	Sim	Há manuais de procedimentos. Não foram apresentados processos em 2025, pelo que não é possível demonstrar a eficácia da medida.	
	Favorecimento de interesses particulares.	Mínimo	27- Segregação de funções ao nível da UDRL.	Sim	Medida prevista nos procedimentos. Não foram apresentados processos em 2025, pelo que não é possível demonstrar a eficácia da medida.	
Licenciamento de atividades agroindustriais e atividades pecuárias (SIR, RERAE e NREAP).	Favorecimento de interesses particulares.	Mínimo	28- Manuais de procedimentos.	Sim	Sim. Embora ainda não exista manual de procedimento interno, face à elevada particularidade de situações distintas de licenciamento no âmbito do SIR e NREAP de regime intensivo, existem manuais de procedimentos elaborados pela DGADR.	
			29- Utilização de plataforma de decisão de processos.	Sim	Sim. Ambos os licenciamentos utilizam plataformas de análise e decisão, com identificação das tarefas executadas por funcionário e data, sendo validadas as vistorias, títulos e autos de contraordenação pelo Chefe de Divisão da D de Licenciamentos e Pareceres, Diretor da UDRL e autorizados pelo Vice-Presidente (Plataformas SIR (IAPMEI), REAP (IFAP)	
	Violação de normas legais e deveres éticos.	Moderado	30- Segregação de funções ao nível da UDRL.	Sim	Sim. Todos os pedidos de parecer são informados pelos técnicos, validados pelos Chefes de Divisão e Diretor de Unidade e despachados pelo Sr. Vice-Presidente.	
			31- Decisão de licenciamento a despacho do Sr. Vice-Presidente.	Sim	Sim. Todos os licenciamentos SIR são autorizados pelo Sr. Vice-Presidente. No caso de licenciamentos NREAP, de regime intensivo ou extensivo, são emitidos pelo Diretor da UDRL diretamente na plataforma do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Competências técnicas e administrativas.	Inadequação do perfil ao exercício de funções.	Mínimo	32- Atribuição de perfis adequados às necessidades das competências atribuídas.	Sim	Sim. Atribuição de perfis por funcionários em função da respetiva categoria funcional e tarefas desempenhadas.	
Guarda e conservação de equipamentos e documentação.	Extravio de documentos e equipamentos ou a sua inutilização por ação humana ou devido a causas naturais.	Mínimo	33- Pastas partilhadas.	Sim	Sim. As medidas preventivas/corretivas definidas permitiram assegurar o normal funcionamento da UDRL sem que fosse detetado ou denunciado quaisquer situações desconformes (Plataformas SIR (IAPMEI), REAP (IFAP))	
			34- Processos desmaterializados.	Sim		
			35- Arquivos em condições adequadas.	Sim		
Elaboração de pareceres e informações.	Influência na tomada de decisão.	Mínimo	36- Normas e manuais de procedimentos.	Sim	Sim. As medidas preventivas/corretivas definidas permitiram assegurar o normal funcionamento da UDRL sem que fosse detetado ou denunciados quaisquer situações desconformes.	
			37- Utilização de plataforma de decisão de processos.	Sim		
			38- Monitorização do trabalho desenvolvido, pelos dirigentes.	Sim		
			39- Apresentação de declaração de conflito de interesses.	Sim		

### Quadro n.º 15 – Matriz da Divisão de Apoio Jurídico e à Administração Local (DAJAL), da USJAAL

Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local (USJAAL) Divisão de Apoio Jurídico e à Administração Local (DAJAL)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Instrução de processos de contraordenação.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	1- Verificação por amostragem - elaboração de relatórios-resumo (checklist) dos processos de contraordenação, para confirmação da instrução, nomeadamente: enquadramento legal, cumprimento das garantias de defesa do arguido, correta aplicação da moldura da coima.	Sim	Sim	
	Favorecimento.	Mínimo				
Informações e pareceres jurídicos.	Quebra de isenção e/ou não cumprimento da Lei.	Mínimo	2- Verificação dos pareceres por todos os interessados.	Sim	Sim	
			3- Dupla confirmação pela Chefe da DAJAL e pelo Diretor da USJAAL.	Sim	Sim	
			4- Todos os processos constam da aplicação de gestão documental, podendo ser consultados por todos os intervenientes.	Sim	Sim	
			5- Parte dos pareceres emitidos para a administração local são também publicitados na página da internet da CCDRA, I.P.	Sim	Sim	

## Quadro n.º 16 – Matriz da Divisão de Cooperação com as Autarquias Locais (DCAL), da USJAAL

Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local (USJAAL) Divisão de Cooperação com as Autarquias Locais (DCAL)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Análise de candidaturas a programas de financiamento.	Não cumprimento da regulamentação normativa e legal.	Mínimo	1- Verificação dos processos.	Sim	Sim, uma vez que o processo, antes de seguir para a Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), é confirmado superiormente, pela Chefe de Divisão, antes de serem submetidos em FileDoc, para despacho superior.	
			2- Os pareceres e a documentação de suporte constam no respetivo processo na aplicação de gestão documental FileDoc e pode ser consultada a qualquer momento pelos superiores hierárquicos ou interessados.	Sim	Sim. Todos os processos de análise de candidatura encontram-se em FileDoc, aptos para consulta. Não se têm verificado situações de não cumprimento da regulamentação.	
Validação de despesa apresentada pelos beneficiários no âmbito dos programas de financiamento.	Não cumprimento da regulamentação normativa e legal.	Mínimo	3- Verificação dos processos.	Sim	Sim, uma vez que o processo, antes de seguir para a Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), é confirmado superiormente, pela Chefe de Divisão, ao abrigo de competência subdelegada.	
			4- Os pareceres e a documentação de suporte constam no respetivo processo na aplicação de gestão documental FileDoc e pode ser consultada a qualquer momento pelos superiores hierárquicos ou interessados.	Sim	Sim. Todos os processos de análise de pedidos de pagamento encontram-se em FileDoc, aptos para consulta. Não se têm verificado situações de não cumprimento da regulamentação.	
Emissão de entendimentos técnicos de cariz contabilístico e financeiro.	Não observância da regulamentação normativa e legal.	Mínimo	5- Verificação dos processos.	Sim	Sim. Os pareceres e entendimentos técnicos emitidos na DCAL são validados pela Chefe de Divisão ao abrigo de competência subdelegada. Não se têm verificado situações de não cumprimento da regulamentação.	
			6- Estão aptos a ser consultados pelos interessados.	Sim	Sim. Os processos de resposta encontram-se em FileDoc, aptos a serem consultados na DCAL pelos interessados. Não se têm verificado situações de não cumprimento da regulamentação.	

## Quadro n.º 17 – Matriz da Divisão de Assuntos Jurídicos de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DAJADR), da USJAAL

Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local (USJAAL) Divisão de Cooperação com as Autarquias Locais (DCAL)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Instrução de processos de contraordenação.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	1- Verificação por amostragem - elaboração de relatórios-resumo (checklist) dos processos de contraordenação, para confirmação da instrução, nomeadamente: enquadramento legal, cumprimento das garantias de defesa do arguido, correta aplicação da moldura da coima.	Sim	Sim	
	Favorecimento.	Mínimo	2- Os processos de contraordenação são instruídos pelos Técnicos Superiores da DAJADR e são analisados pela Chefe de Divisão da DAJADR e pelo Diretor da USJAAL, antes de serem enviados para despacho do Vice-Presidente.	Sim	Sim	
			3- Toda a documentação respeitante ao processo de contraordenação está associada ao processo de contraordenação na aplicação de gestão documental e pode ser consultada a qualquer momento pelos superiores hierárquicos.	Sim	Sim	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Informações e pareceres jurídicos.	Discricionariedade	Mínimo	4- Dupla confirmação: todas as informações/pareceres são validadas pela Chefe de Divisão da DAJADR e pelo Diretor da USJAAL, antes de serem enviados para despacho do Vice-Presidente.	Sim	Sim	
			5- As informações/pareceres elaborados pela Chefe de Divisão da DAJADR são validados pelo Diretor da USJAAL, antes de serem enviados para despacho do Vice-Presidente.	Sim	Sim	
			6- Todas as informações/ pareceres e documentação de suporte constam no respetivo processo na aplicação de gestão documental e pode ser consultada a qualquer momento pelos superiores hierárquicos.	Sim	Sim	

### Quadro n.º 18 – Matriz da Unidade de Fiscalização (UF)

Unidade de Fiscalização (UF)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Executar, avaliar e fiscalizar ao nível regional, as políticas do ambiente, urbanismo e de ordenamento do território e demais competências previstas na legislação em vigor.	Violação de normas legais e deveres.	Moderado	1- Aumento do número de Técnicos.	Sim	Sim. Em 2025 verificou se um reforço das equipas de fiscalização, através da integração de dois Técnicos Superiores recrutados pela reserva de recrutamento centralizada da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público. Paralelamente, foi integrado um Técnico Superior na equipa de fiscalização do Serviço Sub regional do Alto Alentejo e outro no Serviço Sub regional do Baixo Alentejo.	
	Favorecimento.	Moderado	2- Alterações das equipas e das áreas das ações de fiscalização.	Sim	Sim. Foram igualmente desenvolvidas ações de fiscalização em articulação com os Serviços Sub regionais, assegurando uma atuação coordenada e territorialmente abrangente. Adicionalmente, um dos Técnicos Superiores da Divisão de Fiscalização desempenhou funções em regime de tempo parcial no Serviço do Alentejo Litoral, contribuindo para o reforço operacional desta área.	
			3- Formação específica.	Sim	Sim. No que respeita à formação específica, confirma se a participação em 18 ações de formação, com especial enfoque em temáticas diretamente relacionadas com a atividade fiscalizadora, nomeadamente: - Formação Profissional de Legislação Ambiental; - Avaliação do Risco Ambiental; - Proteção e Preservação do Ambiente; - entre outras ações orientadas para o desenvolvimento de competências técnicas na área da fiscalização.	
Controlo de ajudas diretas e de atribuição de subsídios no âmbito da Política Agrícola Comum.	Violação de normas legais e deveres.	Fraco	4- Manuais de procedimentos atualizados pelo IFAP.	Sim	Sim	
	Favorecimento.	Fraco	5- Obrigatoriedade de formação anual para manutenção de credenciação.	Sim	Sim	
			6- Apresentação periódica de declaração de conflito de interesses.	Sim	Sim	
Atualização do Sistema de Identificação Parcelar.	Violação de normas legais e deveres.	Fraco	7- Ações de controlo de qualidade interno e externo	Sim	Sim	
			8- Manuais de procedimentos atualizados pelo IFAP.	Sim	Sim	
	Favorecimento.	Fraco	9- Obrigatoriedade de formação anual para manutenção de credenciação.	Sim	Sim	
			10- Apresentação periódica de declaração de conflito de interesses.	Sim	Sim	
			11- Ações de controlo de qualidade interno e externo.	Sim	Sim	

Quadro n.º 19 – Matriz da Divisão de Gestão Financeira e Contratação Pública (DGFCP), da UGAFRH

Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos (UGAFRH) Divisão de Gestão Financeira e Contratação Pública (DGFCP)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Preparação, execução e acompanhamento do Orçamento da CCDR Alentejo, I.P.	Desconformidade de práticas e procedimentos, face ao quadro legal existente e às decisões proferidas nos processos e insuficiência da qualidade do reporte da informação orçamental e financeira.	Mínimo	1- Cumprimento sistemático dos mecanismos de controlo previstos e validação externa das práticas e procedimentos mediante a articulação com o Fiscal Único.	Sim	Sim. Têm sido efetuadas reuniões periódicas com o Fiscal Único, assim como é disponibilizada toda a informação solicitada.	
Organizar a conta de gerência e outros documentos e relatórios de prestação de contas.	Desconformidade de práticas e procedimentos, face ao quadro legal existente e às decisões proferidas nos processos e insuficiência da qualidade do reporte da informação orçamental e financeira.	Mínimo	2- Implementação de plataformas de painel de bordo ou dashboard.	Não	Não. Iniciado o processo de criação de dashboards de monitorização da conta de gerência, mas não concluído.	
Executar os serviços de contabilidade e tesouraria, incluindo o processamento e liquidação das despesas e a cobrança da receita.	Adulteração e/ou emissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da CCDRA, I.P.	Moderado	3- Vários níveis de validação de informação e de autorização ("princípio dos 4 olhos").	Sim	Sim. Qualquer processamento é verificado e autorização pelo Chefe de Divisão, posteriormente, pelo Diretor da UGAFRH.	
			4- Segregação de funções entre o nível de processamento e de autorização.	Sim	Sim. O processamento é efetuado pela contabilidade e o pagamento pela tesouraria, correspondendo a trabalhadores diferentes.	
			5- Conferência de contas de terceiros (clientes, fornecedores e outros) e reconciliações bancárias separando processadores e conferência.	Sim	Sim. O processamento é efetuado pela contabilidade e o pagamento pela tesouraria, correspondendo a trabalhadores diferentes.	Implementar uma metodologia periódica, no mínimo, trimestral.
Elaboração de procedimentos de aquisição de bens, serviços e de empreitadas, garantindo uma gestão integrada dos processos de contratação pública.	Fundamentação escassa da escolha de entidades a convidar a apresentar proposta.	Máximo	6- Segregação de funções entre os vários intervenientes no processo.	Sim	Sim. Todas as propostas têm fundamentação para a escolha de entidades, sendo que propostas acima de 20.000€, por vezes, têm convite a mais do que 3 entidades (mínimo obrigatório).	
	Aquisição de vantagens por parte dos responsáveis pela execução dos contratos.	Máximo	7- Monitorização regular dos procedimentos.	Sim	Sim. É efetuado acompanhamento nas diferentes fases, de forma informal, e são validadas/ autorizadas as fases formais (Decisão de Contratar, Decisão de Adjudicação e Contrato).	
	Não cumprimento das regras existentes quanto ao acompanhamento do contrato.	Máximo	8- Processos enquadrados nas Normas do Código dos Contratos Públicos (CCP).	Sim	Sim. A decisão de contratar evidência o enquadramento do Código dos Contratos Públicos aplicável à aquisição, assim como normativos legais aplicáveis, nomeadamente, lei do orçamento de estado.	
			9- Utilização de Plataforma eletrónica de contratação e publicação no Portal Base.Gov	Sim	Sim. Todos os procedimentos são tramitados na plataforma de contratação pública, quando acima de 5.000€. Todos os procedimentos acima dos 5.000€ têm sido publicados no Base.Gov, por integração com a plataforma de contratação pública.	
	Existência de conflito de interesses, que ponham em causa a transparência do processo de aquisição/ contratação, decorrente de: acumulação de funções, favorecimento de interesses e/ou aceitação indevida de oferta.	Máximo	10- Emissão de declaração de inexistência de situações que sejam geradoras de conflitos de interesses.	Sim	Sim. Todos os procedimentos têm assinatura das declarações de inexistência de conflito de interesses.	
Fracionamento de despesa, ajustes diretos injustificados, não adoção de procedimentos pré-contratuais, aditamentos irregulares dos contratos.	Máximo	11- Detalhe dos documentos submetidos a pagamento, com inclusão dos dados principais que os identifiquem: - NIF do operador económico; - N.º do documento; - Valor Identificação nominal do gestor de contrato (responsável pela execução do contrato e por validar todos os documentos financeiros associados).	Sim	Sim. Todos os documentos de despesas associados às compras são submetidos à validação do gestor de contrato; só após validação é que são processados.		

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Acompanhamento de candidaturas e projetos.	Incorreta preparação da candidatura e respetivo orçamento associado.	Elevado	12- Controlo Financeiro dos projetos no SINGAP.	Sim	Sim. Iniciou-se o controlo no SINGAP, com o registo de orçamento e monitorização, assim como estrutura normalizada em Excel para a referida monitorização.	
	Falta de organização e intempetividade na preparação dos pedidos de pagamento.	Elevado	13- Reporte trimestral de cada projeto.	Sim	Sim. Os pedidos de pagamento estão a ser elaborados de acordo com o calendário de cada projeto, sendo submetidos com aprovação do Diretor da UGAFRH.	
	Falta de acompanhamento efetivo da execução do projeto no âmbito financeiro.	Elevado	14- Pasta partilhada com todo o conteúdo do projeto.	Sim	Sim. Pasta partilhada com a informação dos projetos.	

### Quadro n.º 20 – Matriz da Divisão de Recursos Humanos e Formação (DRHF), da UGAFRH

Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos (UGAFRH) Divisão de Recursos Humanos e Formação (DRHF)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Processamento de remunerações.	Risco de deficiente processamento de remunerações ou outros abonos.	Moderado	1- Segregação de funções.	Sim	Sim. Os trabalhadores que definem as remunerações a pagar são diferentes dos trabalhadores que processam.	
			2- Conferência e validação dos processamentos efetuados.	Sim	Sim. Todos os processamentos são revistos e é efetuada uma análise global do processamento (Chefe de Divisão).	
			3- Rotatividade na realização dos processamentos.	Sim	Sim. Rotatividade entre cada um dos quatro trabalhadores associados ao processamento.	
			4- Realização de ações periódicas de monitorização.	Sim	Sim. Há monitorização, mas ainda não sistematizada.	Implementar monitorização calendarizada.
Recrutamento e seleção de Recursos Humanos.	Risco de quebra dos deveres de isenção, imparcialidade e transparência.	Fraco	5- Rotatividade e diversidade dos membros designados para a constituição dos Júris dos procedimentos concursais.	Sim	Sim. Os elementos do Júri integram trabalhadores ou dirigentes, de acordo com a unidade orgânica e um representante da Divisão de Recursos Humanos e Formação (alternado).	
			6- Manual de procedimentos para os Júris dos procedimentos concursais.	Não	Não. Em preparação. Prevê-se a sua conclusão e disponibilização até final de 2026.	
			7- Publicitação da informação relevante relativa ao procedimento concursal.	Sim	Sim. Todos os procedimentos são publicados na BEP e tramitados na plataforma dos procedimentos concursais.	
			8- Garantia de cumprimento das normas de acesso aos documentos administrativos.	Sim	Sim. Toda as atas do júri e demais documentação é disponibilizada na plataforma ou, não sendo, mediante requerimento, é disponibilizada.	
Proteção de dados individuais dos trabalhadores.	Risco de acesso indevido a documentos, informações e sistemas de informação - quebra de sigilo.	Moderado	9- Segregação de funções.	Sim	Sim. Apenas os trabalhadores com funções neste âmbito têm acesso aos dados.	
			10- Realização de ações periódicas de monitorização e conferência.	Não aplicável	Não aplicável. Deverá passar para a competência da Divisão de Informática.	
			11- Acesso controlado e restrito aos processos individuais.	Sim	Sim. Os processos em suporte físico estão arquivados em sala própria com acesso restrito; os processos digitais estão em área com perfis de acesso.	
		12- Sistemas de informação de recursos humanos com perfis de acesso diferenciados e mecanismos de auditoria interna que permitem rastrear as ações desenvolvidas nas aplicações por todos os utilizadores.	Sim	Sim. O SINGAP identifica quem fez o registo e quem alterou, assim como quem faz os processamentos (logs).		
		13- Realização de ações periódicas de monitorização.	Sim	Sim. São efetuadas verificações e monitorizações pela Chefe de Divisão.		

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Certificação de entidades formadoras (formação agrária).	Violação de normas legais e deveres éticos.	Fraco	14- Utilização de matrizes de análise dos processos comuns para todos os processos, que garantam o cumprimento das normas e orientações nacionais aplicáveis.	Sim	Sim. Ficha técnica de cada processo com matriz de análise associada.	
	Favorecimento de interesses particulares.	Fraco	15- Criação de base de dados com mecanismos de validação da informação e de reporte periódico relativo aos processos existentes.	Sim	Sim. A validação e monitorização é efetuada através de Excel partilhado entre os diversos trabalhadores.	
Homologação de ações de formação para agricultores.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Fraco	16- Realização de ações periódicas de monitorização.	Sim	Sim. É efetuada monitorização mensal com o Diretor da UGAFRH.	
	Favorecimento de interesses particulares.	Fraco	17- Utilização de matrizes de análise dos processos comuns para todos os processos, que garantam o cumprimento das normas e orientações nacionais aplicáveis.	Sim	Sim. Ficha técnica de cada processo com matriz de análise associada.	
		Fraco	18- Criação de base de dados com mecanismos de validação da informação e de reporte periódico relativo aos processos existentes.	Sim	Sim. A validação e monitorização é efetuada através de Excel partilhado entre os diversos trabalhadores.	
Emissão de cartões de aplicador e de operador de venda de produtos fitofarmacêuticos.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Fraco	19- Realização de ações periódicas de monitorização.	Sim	Sim. É efetuada monitorização mensal com o Diretor da UGAFRH.	
	Favorecimento de interesses particulares.	Fraco	20- Utilização de matrizes de análise dos processos comuns para todos os processos, que garantam o cumprimento das normas e orientações nacionais aplicáveis.	Sim	Sim. Ficha técnica de cada processo com matriz de análise associada.	
		Fraco	21- Criação de base de dados com mecanismos de validação da informação e de reporte periódico relativo aos processos existentes.	Sim	Sim. A validação e monitorização é efetuada através de Excel partilhado entre os diversos trabalhadores.	
		Fraco	22- Realização de ações periódicas de monitorização.	Sim	Sim. É efetuada monitorização mensal com o Diretor da UGAFRH.	

### Quadro n.º 21 – Matriz da Divisão de Organização e Património (DOP), da UGAFRH

Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos (UGAFRH) Divisão de Organização e Património (DOP)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Estruturação fundiária.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Moderado	1- Segregação de funções - análise e instrução de processos por diferentes Unidades Orgânicas.	Sim	Sim. Ações de gestão de património são desenvolvidas pela Divisão de Organização e Património; a análise de pedidos de reversão, transmissão de posições contratuais entre vivos e por morte são efetuados pela Divisão de Assuntos Jurídicos de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	
	Omissão da prática de gestão efetiva em prédios expropriados ou nacionalizados na Reforma Agrária.	Moderado	2- Verificação casuística dos processos das áreas entregues em exploração.	Sim	Sim. Foram efetuados relatórios com análise casuística dos lotes entregues à exploração; foram verificados todos os processos de reendeiros ativos e encetados contactos para promoção das regularizações necessárias.	
			3- Elaboração de relatórios técnicos.	Sim	Sim, mas parcialmente, nas situações de pedido de reversão e transmissão de posição contratual.	
	Ineficácia de monitorização dos planos de exploração dos prédios arrendados.	Moderado	4- Elaboração de relatórios técnicos assinados pelos técnicos e pelos reendeiros.	Não	Não. Os relatórios têm sido unilaterais (assinados pelos técnicos).	
			5- Junção de documentação comprovativa da exploração efetuada.	Não	Não. Em desenvolvimento.	
	Risco de favorecimento.	Moderado	6- Segregação de funções - análise e instrução de processos por diferentes Unidades Orgânicas.	Sim	Sim. Ações de gestão de património são desenvolvidas pela Divisão de Organização e Património; a análise de pedidos de reversão, transmissão de posições contratuais entre vivos e por morte são efetuados pela Divisão de Assuntos Jurídicos de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	
	Risco de favorecimento.	Moderado	7- Segregação de funções - análise e instrução de processos por diferentes Unidades Orgânicas.	Sim	Sim. Ações de gestão de património são desenvolvidas pela Divisão de Organização e Património; a análise de pedidos de reversão, transmissão de posições contratuais entre vivos e por morte são efetuados pela Divisão de Assuntos Jurídicos de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	

**Quadro n.º 22 – Matriz dos Serviços Sub-regionais do Alto Alentejo (SSAA)**

Serviços Sub-regionais do Alto Alentejo (SSAA)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Fiscalização, no âmbito do Ambiente e do Ordenamento do Território.	Discricionariedade na abordagem relativamente às infrações detetadas.	Mínimo	1- Rotatividade das equipas.	Sim	Sim, maior discricionariedade nas ações efetuadas.	
			2- Acompanhamento exaustivo nas ações desenvolvidas.	Sim	Sim, monitorização mais rigorosa de todas as atividades realizadas.	
			3- Reforço dos recursos no âmbito da Fiscalização.	Sim	Sim, com a contratação de 1 Técnico Superior na área do Ambiente.	
Acompanhamento da execução de operações de edificação.	Execução de trabalhos não aprovados ou incorretos.	Mínimo	4- Monitorização mais intensa da execução, com escolha criteriosa dos processos.	Sim	Sim, a equipa passou a acompanhar mais de perto o que está a ser feito. Problemas, atrasos ou desvios tornam-se visíveis mais cedo, o que permite agir antes que cresçam.	Aplicação dos diversos critérios, nomeadamente por concelho, tipo de ação e alínea (RJREN).
			5- Reforço dos recursos no âmbito da Fiscalização e de técnicos da área de engenharia civil/O.T.	Não	Crescente número de denúncias e competências (Fiscalização). Necessidade de contratação de mais um/dois colaborador(es) para a área da fiscalização e engenharia civil/arquitetura.	
Acompanhamento da análise de compatibilidade de operações urbanísticas com IGT e do cumprimento da legislação em função da localização (REN).	Dualidades interpretativas do conteúdo dos IGT e da legislação de suporte.	Mínimo	6- Obtenção de declarações de interesses privados dos funcionários.	Sim	Sim, garantindo assim uma maior transparência na administração pública e prevenindo conflitos de interesses.	
			7- Reforço da formação.	Sim	Sim. Existência de formação e reuniões de trabalho, as quais têm sido preponderantes no sentido de esclarecer dúvidas que ao longo do tempo vão surgindo.	
			8- Reforço dos recursos ao nível do ordenamento do território.	Não	No ano de 2025 não se verificou a entrada de novos colaboradores nesta área. Necessidade de abertura de procedimento concursal em 2026.	

**Quadro n.º 23 – Matriz dos Serviços Sub-regionais do Baixo Alentejo (SSBA)**

Serviços Sub-regionais do Baixo Alentejo (SSBA)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Análise de compatibilidade de operações urbanísticas com IGT.	Dualidades interpretativas do conteúdo dos IGT.	Moderado	1- Segregações de funções.	Sim	Sim. Articulação entre os Serviços Sub-regionais do Baixo Alentejo e a Unidade de Ordenamento do Território no que respeita à definição e distribuição das tarefas, bem como à posterior submissão da informação para apreciação e decisão superior.	
Fiscalização ambiental.	Discricionariedade na abordagem às infrações detetadas.	Moderado	2- Escalonamento aleatório e rotativo das equipas de fiscalização.	Não	Não. Atendendo ao número de efetivos atualmente disponíveis para a atividade de fiscalização (três técnicos com afetação a 100% e um técnico com afetação a 25%), não se afigura, no momento, viável a aplicação da medida proposta. Refira-se que, no decurso de 2025, foi promovida a abertura de um procedimento concursal com vista ao reforço da equipa de fiscalização, o qual não obteve candidatos, tendo sido declarado deserto. Nesse contexto, será proposta, para 2026, a abertura de novo procedimento concursal, de modo a criar condições que permitam, futuramente, a adoção da medida preventiva/corretiva em causa.	
Avaliação de Desempenho.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Moderado	3- Manual de procedimentos atualizado.	Sim	Sim	
	Favorecimento.	Moderado	4- Monitorização de processos.	Sim	Sim	
	Abuso de Poder.	Moderado	5- Verificação dos objetivos e competências contratualizados com cada Unidade Orgânica por parte da Direção com vista à garantia da execução nos graus de dificuldade de execução dos objetivos.	Sim	Sim	
Utilização do Património.	Peculato de Uso.	Mínimo	6- Monitorização de procedimentos.	Sim	Sim	
			7- Inventariação física anual dos bens com comparação das contagens com os registos existentes na aplicação informática.	Sim	Sim	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Gestão de viaturas do Estado.	Utilização indevida de veículos do Estado.	Mínimo	8- Aquisição de uma solução de gestão de frota/GPS.	Sim	Sim	
			9- Controlo sistemático e efetivo das requisições internas/consumos, por documentos/ficheiro próprio e imediato registo de saída.	Sim	Sim	
			10- Apresentação de requisição de viaturas.	Sim	Sim	
			11- Acompanhamento e controlo dos consumos (e sua evolução) por serviço e elaboração de reportes periódicos à gestão.	Sim	Sim	

Quadro n.º 24 – Matriz dos Serviços Sub-regionais do Alentejo Litoral (SSAL)

Serviços Sub-regionais do Alentejo Litoral (SSAL)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Fiscalização	Discrecionarieidade na abordagem às infrações detetadas.	Mínimo	1- Aumento do efetivo humano na equipa de fiscalização de forma a ser possível implementar a rotatividade na atividade.	Não	Não. Não há previsão para medidas que permitam o aumento de efetivos humanos e, assim, implementar a rotatividade dos técnicos	

Quadro n.º 25 – Matriz do Núcleo de Apoio ao Conselho Diretivo e Conferência de Serviços (NACDCS)

Núcleo de Apoio ao Conselho Diretivo e Conferência de Serviços (NACDCS)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Preparar os despachos e as deliberações do Conselho Diretivo e subsequente divulgação.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	1- A divulgação das deliberações/despachos é precedida sempre de validação superior.	Sim	Sim, passam pelo escrutínio do órgão executivo	
			2- As deliberações / despachos estão contidas em atas que são colocadas à apreciação e aprovação do órgão e à apreciação dos Diretores da UGAFRH e USJAAL que acompanham todas as deliberações do órgão.	Sim	Sim, atento ser objeto de apreciação jurídica e financeira	
			3- As deliberações são comunicadas através do sistema de gestão documental FileDoc.	Sim	Sim, forma de dar "autenticidade" à documentação remetida e ficar devidamente arquivada	

Quadro n.º 26 – Matriz da Divisão de Comunicação e Relações Públicas (DCRP)

Divisão de Comunicação e Relações Públicas (DCRP)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Assegurar a implementação da Estratégia de Comunicação do Programa Regional Alentejo 2030, bem como das iniciativas que se venham a relevar necessárias neste âmbito.	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção.	Mínimo	1- Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim	
Promover e apoiar a atividade editorial da CCDR Alentejo, I.P., assegurando a difusão e disponibilidade dos documentos/conteúdos produzidos.	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção.	Mínimo	2- Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim	
Promover a divulgação dos projetos e das atividades relevantes desenvolvidas pela CCDR Alentejo, I.P., no âmbito das suas atribuições e competências.	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção.	Mínimo	3- Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim	
Promover ações de marketing institucional e assegurar a gestão do site, das redes sociais e da Intranet e as relações com os órgãos de comunicação social.	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção.	Mínimo	4- Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim	
Assegurar a gestão e conservação do banco de fotografias e vídeos.	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção.	Mínimo	5- Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim	
Apoiar e organizar a participação da CCDR Alentejo, I.P., em eventos, nomeadamente em congressos, seminários, exposições e fóruns de âmbito interno, nacional e internacional.	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção.	Mínimo	7- Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim	
Recolher e tratar informação noticiosa com interesse para o Instituto.	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção.	Mínimo	8- Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim	
Apoiar o Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., em matérias de relações públicas, atos sociais e protocolares.	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção.	Mínimo	9- Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim	
Promover de forma proactiva uma articulação sistemática com todas as unidades orgânicas da CCDR Alentejo, I.P., de forma a assegurar uma comunicação integrada, mobilizadora e oportuna.	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção.	Mínimo	10- Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim	

Quadro n.º 27 – Matriz da Divisão de Informática e Recursos Tecnológicos (DIRT)

Divisão de Informática e Recursos Tecnológicos (DIRT)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Assegurar a gestão dos recursos e meios informáticos e a eficácia e segurança das aplicações informáticas e das infraestruturas das redes de comunicações de dados.	Intrusão nos sistemas informáticos.	Moderado	1- Realização de auditoria no âmbito da segurança informática (Decreto-Lei 65/2021).	Sim	Sim	
			2- Atualização sistemática de software específico contra ameaças.	Sim	Sim	
			3- Atualização dos sistemas operativos e restante software.	Sim	Sim	
			4- Realização de formação na área de cibersegurança.	Sim	Sim	
			5- Realização de sessões de awareness.	Sim	Sim	

Quadro n.º 28 – Matriz da Divisão de Auditoria e Transparência (DAT)

Divisão de Auditoria e Transparência (DAT)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.	Classificação errada do risco pelas Unidades Orgânicas.	Moderado	1 - Envio de nota explicativa para as unidades orgânicas aquando da classificação do risco.	Sim	Sim	
Elaboração dos Relatórios de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.	Informação incorreta, por parte das Unidades Orgânicas, sobre a implementação das medidas preventivas/ corretivas.	Fraco	2 - Envio de nota explicativa para as unidades orgânicas aquando da elaboração da informação quanto à implementação das medidas preventivas/ corretivas.	Sim	Sim	
Implementação do Código de Ética e Conduta.	Falta de adesão e desconhecimento do conteúdo do Código de Ética e Conduta por parte dos trabalhadores e dirigentes.	Moderado	3 - Realização de ação de esclarecimento/sensibilização para aumentar o conhecimento e a adesão ao Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim	
Gestão do Canal de Denúncia Interna e do Canal de Denúncia Externa.	A denúncia refere-se ao próprio trabalhador designado para tratamento das denúncias.	Moderado	4 - Existência de mais do que um trabalhador designado para o tratamento de denúncias.	Sim	Sim	
	Incorreta análise da denúncia.	Elevado	5 - Utilização da plataforma de gestão de denúncias, que permite evidenciar o desenvolvimento do tratamento da denúncia.	Sim	Sim. Utilização da Plataforma Mais Transparente, com a emissão de Relatórios trimestrais e anuais	
	Investigação imparcial da denúncia.	Moderado	6 - Utilização da plataforma de gestão de denúncias, que permite evidenciar o tratamento da denúncia.	Sim	Sim. Utilização da Plataforma Mais Transparente, com a emissão de Relatórios trimestrais e anuais	

Quadro n.º 29 – Matriz do Núcleo de Agricultura e Pescas (NAP)

Núcleo de Agricultura e Pescas (NAP)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Controlo de ajudas diretas no âmbito da Política Agrícola Comum	Violação de normas legais e deveres éticos;	Moderado	1- Manuais de procedimentos atualizados.	Não aplicável	Não aplicável, dado que a matéria em causa não é da competência funcional deste Núcleo. As competências afetas ao controlo foram transferidas para a Divisão de Controlo, através do Despacho 5308-VPR5-2025.	
	Favorecimento.	Moderado	2- Apresentação periódica de declaração de conflito de interesses.	Não aplicável	Idem	
			3- Ações de controlo e qualidade interno e externo.	Não aplicável	Idem	
	Controlo "por amostragem".	Moderado	4- Rotação pontual equipas (Plano Anual pré-definido).	Não aplicável	Idem	
			5- Distribuição de uma % a definir de controlos fora da região.	Não aplicável	Idem	
	6- Não repetição de controlos (+2A) entre campanhas.	Não aplicável	Idem			
Avaliação da exploração de prédios expropriados e nacionalizados arrendados.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	7- Segregação de funções (relatórios de vistoria pelos Serviços Regionais).	Sim	Sim	
	Favorecimento.	Mínimo				
Parcelário (ISIP)	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	8- Revisão periódica de critérios do atendimento nas salas de parcelário (em colaboração com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.).	Não aplicável	Não aplicável, dado que a matéria em causa não é da competência funcional deste Núcleo. As competências afetas ao controlo foram transferidas para a Divisão de Controlo, através do Despacho 5308-VPR5-2025.	
			9- Manuais de procedimentos atualizados.	Não aplicável	Idem	
	Favorecimento.	Mínimo	10- Apresentação periódica de declaração de conflito de interesses.	Não aplicável	Idem	
			11- Ações de controlo e qualidade interno e externo.	Não aplicável	Idem	
Condicionalidade ambiental; Conversão cultural; Autorização prévia para arranque de olival; Aparcamentos de gado.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	12- Manual de procedimentos.	Sim	Sim, porque não existem dúvidas sobre os procedimentos aplicáveis constantes do Manual de procedimentos.	
	Favorecimento.	Mínimo	13- Segregação de funções.	Sim	Sim, porque não existem dúvidas sobre os procedimentos aplicáveis constantes do Manual de procedimentos.	
Gestão do Potencial Vitícola.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	14- Manual de procedimentos.	Sim	Sim, porque não existem dúvidas sobre os procedimentos aplicáveis.	
	Favorecimento.	Mínimo	15- Segregação de funções (DRAP-IVV).	Sim	Sim	
Ordenamento do território.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	16- Manual de procedimentos.	Sim	Sim, porque não existem dúvidas sobre os procedimentos aplicáveis constantes do Manual de procedimentos.	
	Favorecimento.	Mínimo	17- Segregação de funções.	Sim	Sim. Existe um circuito de decisão de assegura a segregação de funções.	
Análise de pedidos de apoio e pedidos de pagamento, no âmbito do ProDer, ProMar, PDR2020, MAR2020, PEPAC2023.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	18- Orientações técnicas.	Sim	Sim. O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. atualiza os manuais e envia orientações técnicas.	
			19- Segregações de funções.	Sim	Sim	
	Favorecimento.	Mínimo	20- Auditorias internas e externas.	Sim	Sim. Realizadas por amostragem pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. e Autoridade de Gestão do Programa.	
Benefício fiscal ao gasóleo colorido e marcado.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	21- Declarações de inexistência de conflito de interesses em todos os procedimentos.	Sim	Sim. A plataforma Idigital, obriga ao compromisso da inexistência de conflitos de interesses em cada pedido de pagamento.	
			22- Manual de procedimentos (DGAR).	Sim	Sim	
	Favorecimento.	Mínimo	23- Controlo interno.	Sim	Sim. Realizado pela Divisão de Apoio à Produção.	
			24- Fiscalização por entidade externa.	Sim	Sim. Realizado pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Finanças.	
			25- Controlo administrativo anual.	Sim	Sim	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Avaliação de desempenho.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Moderado	26- Manual de procedimentos atualizados.	Sim	Sim. Existe um manual de procedimentos atualizado sobre o assunto.	
	Favorecimento.	Moderado	27- Monitorização de processos.	Sim	Sim. Existe um escrutínio dos processos, ao nível da Divisão de Recursos Humanos e do Conselho Coordenador da Avaliação.	
	Abuso de Poder.	Moderado	28- Verificação dos objetivos e competências contratualizados com cada UO por parte da Direção com vista à garantia da harmonização nos graus de dificuldade de execução dos objetivos.	Sim	Sim. Escrutínio por parte da Divisão de Recursos Humanos e o Conselho Coordenador de Avaliação.	
Utilização do património.	Peculato de Uso.	Mínimo	29- Monitorização de procedimentos.	Sim	Sim	
			30- Inventariação física anual dos bens com comparação das contagens com os registos existentes na aplicação informática.	Não aplicável	Não aplicável. Este procedimento deverá ser assegurado pela Divisão competente na matéria.	
Gestão de viaturas do Estado.	Utilização indevida de veículos do Estado.	Mínimo	31- Aquisição de uma solução de gestão de frota/ GPS.	Sim	Sim. A maioria das viaturas afetas ao Núcleo de Agricultura e Pescas já têm sistema de gestão de frota.	
			32- Controlo sistémico e efetivo das requisições internas/consumos, por documentos/ficheiro próprio e imediato registo de saída.	Sim	Sim, é efetuada uma verificação por várias pessoas a diferentes níveis.	
			33- Apresentação de requisições de viaturas.	Sim	Sim	
			34- Acompanhamento e controlo dos consumos (e sua evolução) por serviço e elaboração de reportes periódicos à gestão.	Sim	Sim. Existe uma pessoa por quem passa a documentação das viaturas e está responsável por assegurar a realização atempada das inspeções e revisões.	

Quadro n.º 30 – Matriz da Coordenação de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Alto Alentejo (CADRAA)

Coordenação de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Alto Alentejo (CADRAA)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Controlo de ajudas diretas no âmbito da Política Agrícola Comum.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Moderado	1- Manuais de procedimentos atualizados.	Não aplicável	Não aplicável, dado que a matéria em causa não é da competência funcional desta Coordenação. As competências afetas ao controlo foram transferidas para a Divisão de Controlo, através do Despacho 5308-VPR5-2025.	
			2- Apresentação periódica de declaração de conflito de interesses.	Não aplicável	Idem	
	Favorecimento.	Moderado	3- Ações de controlo e qualidade interno e externo.	Não aplicável	Idem	
			4- Rotação pontual equipas (Plano Anual pré-definido).	Não aplicável	Idem	
	Controlo "por amostragem".	Moderado	5- Distribuição de uma % a definir de controlos fora da região.	Não aplicável	Idem	
			6- Não repetição de controlos (+2A) entre campanhas.	Não aplicável	Idem	
Avaliação da exploração de prédios expropriados e nacionalizados arrendados.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	7- Segregação de funções (relatórios de vistoria pelos Serviços Regionais).	Sim	Sim	
	Favorecimento.	Mínimo				

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Parcelário (ISIP)	Violação de normas legais e deveres éticos.	Moderado	8- Revisão periódica de critérios do atendimento nas salas de parcelário (em colaboração com o IFAP).	Não aplicável	Não aplicável, dado que a matéria em causa não é da competência funcional desta Coordenação. As competências afetas ao controlo foram transferidas para a Divisão de Controlo, através do Despacho 5308-VPRS-2025.	
			9- Manuais de procedimentos atualizados.	Não aplicável	Idem	
	Favorecimento.	Moderado	10- Apresentação periódica de declaração de conflito de interesses.	Não aplicável	Idem	
			11- Ações de controlo e qualidade interno e externo.	Não aplicável	Idem	
Condicionalidade ambiental; Conversão cultural; Autorização prévia para arranque de olival; Aparcamentos de gado.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	12- Manual de procedimentos.	Sim	Sim, porque não existem dúvidas sobre os procedimentos aplicáveis.	
	Favorecimento.	Mínimo	13- Segregação de funções.	Sim	Sim, porque não existem dúvidas sobre os procedimentos aplicáveis.	
Gestão do Potencial Vitícola.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	14- Manual de procedimentos.	Sim	Sim, porque não existem dúvidas sobre os procedimentos aplicáveis.	
	Favorecimento.	Mínimo	15- Segregação de funções (DRAP-IVV).	Sim	Sim, porque não existem dúvidas sobre os procedimentos aplicáveis.	
Ordenamento do território.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	16- Manual de procedimentos.	Sim	Sim. Existe um manual de procedimentos.	
	Favorecimento.	Mínimo	17- Segregação de funções.	Sim	Sim. Existe um circuito de decisão de assegura a segregação de funções.	
Análise de pedidos de apoio e pedidos de pagamento, no âmbito do ProDer, ProMar, PDR2020, MAR2020, PEPAC2023.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	18- Orientações técnicas.	Sim	Sim, porque não existem dúvidas sobre os procedimentos aplicáveis.	
			19- Segregações de funções.	Sim	Sim, pois a aplicação informática identifica os intervenientes no processo na fase de análise.	
	Favorecimento.	Mínimo	20- Auditorias internas e externas.	Sim	Sim. Realizadas pelas entidades intervenientes, Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural 2020 e Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.	
Benefício fiscal ao gasóleo colorido e marcado.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	22- Manual de procedimentos (DGAR).	Sim	Sim. Existe um manual.	
			23- Controlo interno.	Sim	Sim. Efetuado pela Divisão de Apoio à Produção.	
	Favorecimento.	Mínimo	24- Fiscalização por entidade externa.	Sim	Sim. Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Autoridade Tributária.	
			25- Controlo administrativo anual.	Sim	Sim	
Avaliação de desempenho.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	26- Manual de procedimentos atualizados.	Sim	Sim. Existe um manual de procedimentos atualizado sobre o assunto.	
	Favorecimento.	Mínimo	27- Monitorização de processos.	Sim	Sim. Existe um escrutínio dos processos, ao nível da Divisão de Recursos Humanos e do Conselho Coordenador da Avaliação.	
	Abuso de Poder.	Mínimo	28- Verificação dos objetivos e competências contratualizados com cada UO por parte da Direção com vista à garantia da harmonização nos graus de dificuldade de execução dos objetivos.	Sim	Sim. Escrutínio por parte da Divisão de Recursos Humanos e o Conselho Coordenador de Avaliação.	
Utilização do património.	Peculato de Uso.	Mínimo	29- Monitorização de procedimentos.	Sim	Sim	
			30- Inventariação física anual dos bens com comparação das contagens com os registos existentes na aplicação informática.	Não aplicável	Não aplicável. Este procedimento deverá ser assegurado pela Divisão competente na matéria.	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Gestão de viaturas do Estado.	Utilização indevida de veículos do Estado.	Moderado	31- Aquisição de uma solução de gestão de frota/ GPS.	Sim	Sim, foi instalado um sistema de GPS em todas as viaturas.	
			32- Controlo sistémico e efetivo das requisições internas/consumos, por documentos/ficheiro próprio e imediato registo de saída.	Sim	Sim, é efetuada uma verificação por várias pessoas a diferentes níveis.	
			33- Apresentação de requisições de viaturas.	Sim	Sim, registo dos pedidos em Filedoc.	
			34- Acompanhamento e controlo dos consumos (e sua evolução) por serviço e elaboração de reportes periódicos à gestão.	Não	Não. Pretende-se realizar durante o corrente ano.	
			35- Ter um responsável pela gestão, utilização e monitorização de viaturas.	Sim	Sim. Existe uma pessoa por quem passa a documentação das viaturas e está responsável por assegurar a realização atempada das inspeções e revisões.	

Quadro n.º 31 – Matriz da Coordenação de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Alentejo Litoral (CADRAL)

Coordenação de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Alentejo Litoral (CADRAL)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Controlo de ajudas diretas no âmbito da Política Agrícola Comum.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Fraco	1- Manuais de procedimentos atualizados.	Não aplicável	Não aplicável, dado que a matéria em causa não é da competência funcional da Coordenação de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Alentejo Litoral. As competências afetas ao controlo foram transferidas para a Divisão de Controlo, através do Despacho 5308-VPR5-2025.	
			2- Apresentação periódica de declaração de conflito de interesses.	Não aplicável	Idem	
	Favorecimento.	Fraco	3- Ações de controlo e qualidade interno e externo.	Não aplicável	Idem	
			4- Rotação pontual equipas (Plano Anual pré-definido).	Não aplicável	Idem	
	Controlo "por amostragem".	Fraco	5- Distribuição de uma % a definir de controlos fora da região.	Não aplicável	Idem	
			6- Não repetição de controlos (+2A) entre campanhas.	Não aplicável	Idem	
Avaliação da exploração de prédios expropriados e nacionalizados arrendados.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	7- Segregação de funções (relatórios de vistoria pelos Serviços Regionais).	Sim	Sim	
	Favorecimento.	Mínimo				
Parcelário (ISIP).	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	8- Revisão periódica de critérios do atendimento nas salas de parcelário (em colaboração com o IFAP).	Não aplicável	Não aplicável, dado que a matéria em causa não é da competência funcional da Coordenação de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Alentejo Litoral. As competências afetas ao controlo foram transferidas para a Divisão de Controlo, através do Despacho 5308-VPR5-2025.	
			9- Manuais de procedimentos atualizados.	Não aplicável	Idem	
	Favorecimento.	Mínimo	10- Apresentação periódica de declaração de conflito de interesses.	Não aplicável	Idem	
			11- Ações de controlo e qualidade interno e externo.	Não aplicável	Idem	
Condicionalidade ambiental; Conversão cultural; Autorização prévia para arranque de olival; Aparcamentos de gado.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	12- Manual de procedimentos.	Sim	Sim, porque não existem dúvidas sobre os procedimentos aplicáveis.	
	Favorecimento.	Mínimo	13- Segregação de funções.	Sim	Sim, porque não existem dúvidas sobre os procedimentos aplicáveis.	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Ordenamento do território.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Fraco	14- Manual de procedimentos.	Sim	Sim, porque não existem dúvidas sobre os procedimentos aplicáveis.	
	Favorecimento.	Fraco	15- Segregação de funções.	Sim	Sim. Existe um circuito de decisão de assegura a segregação de funções.	
Análise de pedidos de apoio e pedidos de pagamento, no âmbito do ProDer, ProMar, PDR2020, MAR2020, PEPAC2023.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	16- Orientações técnicas.	Sim	Sim. O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. atualiza os manuais e envia orientações técnicas.	
			17- Segregações de funções.	Sim	Sim	
	Favorecimento.	Mínimo	18- Auditorias internas e externas.	Sim	Sim. Realizadas por amostragem pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. e Autoridade de Gestão do Programa.	
			19- Declarações de inexistência de conflito de interesses em todos os procedimentos.	Sim	Sim. A plataforma Idigital, obriga ao compromisso da inexistência de conflitos de interesses em cada pedido de pagamento.	
Benefício fiscal ao gasóleo colorido e marcado.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	20- Manual de procedimentos (DGAR).	Sim	Sim	
			21- Controlo interno.	Sim	Sim. Realizado pela Divisão de Apoio à Produção.	
	Favorecimento.	Mínimo	22- Fiscalização por entidade externa.	Sim	Sim. Realizado pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Finanças.	
Avaliação de desempenho.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Mínimo	23- Controlo administrativo anual.	Sim	Sim	
			24- Manual de procedimentos atualizados.	Sim	Sim	
	Favorecimento.	Mínimo	25- Monitorização de processos.	Sim	Sim. Existe um escrutínio dos processos, ao nível da Divisão de Recursos Humanos e do Conselho Coordenador da Avaliação.	
	Abuso de Poder.	Mínimo	26- Verificação dos objetivos e competências contratualizados com cada UO por parte da Direção com vista à garantia da harmonização nos graus de dificuldade de execução dos objetivos.	Sim	Sim. Escrutínio por parte da Divisão de Recursos Humanos e o Conselho Coordenador de Avaliação.	
			27- Monitorização de procedimentos.	Sim	Sim	
Utilização do património.	Peculato de Uso.	Mínimo	28- Inventariação física anual dos bens com comparação das contagens com os registos existentes na aplicação informática.	Não aplicável	Não aplicável. Este procedimento deverá ser assegurado pela Divisão competente na matéria.	
Gestão de viaturas do Estado.	Utilização indevida de veículos do Estado.	Mínimo	29- Aquisição de uma solução de gestão de frota/ GPS.	Sim	Sim. A maioria das viaturas afetas à Coordenação de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Alentejo Litoral já têm sistema de gestão de frota.	
			30- Controlo sistémico e efetivo das requisições internas/consumos, por documentos/ficheiro próprio e imediato registo de saída.	Sim	Sim, é efetuada uma verificação por várias pessoas a diferentes níveis.	
			31- Apresentação de requisições de viaturas.	Sim	Sim	
			32- Acompanhamento e controlo dos consumos (e sua evolução) por serviço e elaboração de reportes periódicos à gestão.	Sim	Sim. Existe uma pessoa por quem passa a documentação das viaturas e está responsável por assegurar a realização atempada das manutenções e revisões.	
			33- Ter um responsável pela gestão, utilização e monitorização de viaturas.	Sim	Sim. Existe uma pessoa por quem passa a documentação das viaturas e está responsável por assegurar a realização atempada das inspeções.	

Quadro n.º 32 – Matriz da Comissão Diretiva do Alentejo 2030 (CD A2030)

Comissão Diretiva do Alentejo 2030 (CD A2030)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Decidir sobre a aprovação das candidaturas a financiamento pelo programa, aprovar as candidaturas que reunindo condições de elegibilidade, tenham mérito adequado para receber apoio financeiro, e decidir sobre a alteração, anulação ou revogação dos apoios, com fundamento em incumprimento das normas aplicáveis ou decorrente de desistência do beneficiário, ou sobre a redução de apoios, e sobre a suspensão de pagamentos, bem como formalizar estas decisões, de forma fundamentada e após audição dos beneficiários.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Mínimo	1- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Sim	Sim	
			2- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Sim	Sim	
			3- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim	
			4- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim	

Quadro n.º 33 – Matriz da Equipa de Projeto de Apoio à Comissão Diretiva do Alentejo 2030 (EPACD A2030)

Equipa de Projeto de Apoio à Comissão Diretiva do Alentejo 2030 (EPACD A2030)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Preparar os despachos e as deliberações da Comissão Diretiva e subsequente divulgação.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Mínimo	1- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim	
Coordenar o atendimento telefónico, da Linha dos Fundos, correio eletrónico e FileDoc.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	2- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim	
Colaborar na aplicação do Plano de Comunicação do Alentejo 2030.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Mínimo	3- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim	

Quadro n.º 34 – Matriz da Unidade de Coesão e Sustentabilidade do Alentejo 2030 (UCS A2030)

Equipa de Projeto de Apoio à Comissão Diretiva do Alentejo 2030 (EPACD A2030)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OIs/CIIM.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	1- Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim, considerando que estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR.	
			2- Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.	Sim	Sim, publicados no site <a href="https://alentejo.portugal2030.pt">https://alentejo.portugal2030.pt</a> .	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	3- Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim, considerando que estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR. Todas as análise e evidências constam da plataforma de análise e acompanhamento de operação Balcão dos Fundos AG+.	
			4- Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.	Sim	Sim, publicados no site <a href="https://alentejo.portugal2030.pt">https://alentejo.portugal2030.pt</a> .	
Assegurar a organização dos processos de candidatura/operação.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	5- Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim, considerando que estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR. Todas as análise e evidências constam da plataforma de análise e acompanhamento de operação Balcão dos Fundos AG+.	
			6- Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.	Sim	Sim, publicados no site <a href="https://alentejo.portugal2030.pt">https://alentejo.portugal2030.pt</a> .	
Assegurar a informação aos beneficiários e/outras funções previstas.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	7- Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim. Informação prestada aos beneficiários quer através de email; da plataforma de suporte do balcão dos fundos; reuniões e contactos telefónicos. As medidas estão a ser eficazes como fica demonstrado pelo cumprimento das metas estabelecidas para o programa N+3 2025.	
			8- Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.	Sim	Sim, publicados no site <a href="https://alentejo.portugal2030.pt">https://alentejo.portugal2030.pt</a> .	
Apreciar as propostas de alteração das operações.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	9- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Sim	Sim, considerando que estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR. Os procedimentos podem ser verificados na plataforma de análise AG+.	
			10- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Sim	Sim. Pode ser aferido na plataforma AG+.	
			11- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Sim	Sim. Pode ser aferido na plataforma AG+.	
			12- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Sim	Sim. Pode ser comprovado na plataforma AG+.	
			13- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Sim	Não é possível aferir da eficácia, considerando que ainda não foram desencadeados processos de controlo e auditoria referentes a operações desta unidade.	
			14- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Sim	Sim. Foram efetuadas as supervisões das operações e dos pedidos de pagamento das Comunidades Intermunicipais (CIM). Relativamente às supervisões dos pedidos de pagamento as mesmas são efetuadas com base numa amostra que nos é remetida pela Unidade de Monitorização e Controlo. Quanto à amostragem das operações a mesma incide sobre uma operação por cada fase de corte dos avisos, com garantida de que em cada um dos avisos seja efetuada supervisão a todas as Comunidades Intermunicipais (CIM).	
			15- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim	
			16- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de reperformance).	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	17- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Sim	Sim. Foram realizadas as verificações administrativas de todos os pedidos de pagamentos analisados. Durante o ano de 2025 não houve ainda amostra para verificações no local (amostra a definir pela UMC).	
			18- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Sim	Sim. Pode ser aferido na plataforma AG+.	
			19- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Sim	Sim. Pode ser aferido na plataforma AG+.	
			20- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Sim	Sim. Pode ser aferido na plataforma AG+.	
			21- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Sim	Durante o ano de 2025 não houve auditorias conhecidas a operações desta unidade, pelo que não é possível verificar a sua eficácia.	
			22- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Sim	Sim. Foram efetuadas as supervisões das operações e dos pedidos de pagamento das Comunidades Intermunicipais (CIM). Relativamente às supervisões dos pedidos de pagamento as mesmas são efetuadas com base numa amostra que nos é remetida pela Unidade de Monitorização e Controlo. Quanto à amostragem das operações a mesma incide sobre uma operação por cada fase de corte dos avisos, com garantia de que em cada um dos avisos seja efetuada supervisão a todas as Comunidades Intermunicipais (CIM).	
			23- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim	
			24- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim	
Coordenar as relações com os OIs/CIM, nos seus diferentes aspetos, no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências (Planos de Ação).	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	25- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Sim	Sim. Efetuada no âmbito das competências definidas no modelo de governação dos fundos europeus para o período 2012-2027.	
			26- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Sim	Sim. Pode ser aferido na plataforma AG+.	
			27- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Sim	Sim. Pode ser aferido na plataforma AG+.	
			28- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Sim	Sim. Pode ser aferido na plataforma AG+.	
			29- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Sim	Durante o ano de 2025 não houve auditorias conhecidas a operações desta unidade, pelo que não é possível verificar a sua eficácia.	
			30- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Sim	Sim. Foram efetuadas as supervisões das operações e dos pedidos de pagamento das Comunidades Intermunicipais. Relativamente às supervisões dos pedidos de pagamento as mesmas são efetuadas com base numa amostra que nos é remetida pela Unidade de Monitorização e Controlo. Quanto à amostragem das operações a mesma incide sobre uma operação por cada fase de corte dos avisos, com garantia de que em cada um dos avisos seja efetuada supervisão a todas as Comunidades Intermunicipais.	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Coordenar as relações com os OIs/CIM, nos seus diferentes aspetos, no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências (Planos de Ação).	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	31- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim	
			32- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim	
Efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OIs/CIM.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	33- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Sim	Sim. Foram efetuadas as supervisões das operações e dos pedidos de pagamento das Comunidades Intermunicipais. Relativamente às supervisões dos pedidos de pagamento as mesmas são efetuadas com base numa amostra que nos é remetida pela Unidade de Monitorização e Controlo. Quanto à amostragem das operações a mesma incide sobre uma operação por cada fase de corte dos avisos, com garantida de que em cada um dos avisos seja efetuada supervisão a todas as Comunidades Intermunicipais.	
			34- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Sim	Sim. Pode ser aferido na plataforma AG+.	
			35- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Sim	Sim. Pode ser aferido na plataforma AG+.	
			36- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Sim	Sim. Pode ser aferido na plataforma AG+.	
			37- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Sim	Durante o ano de 2025 não houve auditorias conhecidas a operações desta unidade, pelo que não é possível verificar a sua eficácia.	
			38- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Sim	Sim. Foram efetuadas as supervisões das operações e dos pedidos de pagamento das Comunidades Intermunicipais. Relativamente às supervisões dos pedidos de pagamento as mesmas são efetuadas com base numa amostra que nos é remetida pela Unidade de Monitorização e Controlo. Quanto à amostragem das operações a mesma incide sobre uma operação por cada fase de corte dos avisos, com garantida de que em cada um dos avisos seja efetuada supervisão a todas as Comunidades Intermunicipais.	
			39- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim	
Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OIs/CIM.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	41- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Não aplicável	Não aplicável. A repartição nos pontos 41 a 48 parece não fazer sentido no âmbito do acompanhamento dos processos de controlo e auditoria, uma vez que esta repartição não tem correspondência ao trabalho desenvolvido neste âmbito. As auditorias podem incidir em diversos aspetos das operações, e resultam em relatórios preliminares e Relatórios finais com recomendações. Cabe à unidade dar resposta as questões colocadas em sede de relatório preliminar, e acolher e implementar as recomendações emanadas. No ano de 2025 não foram implementadas medidas de controlo uma vez que não foram desencadeados processos de controlo e auditoria formalmente ao PR.	
			42- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Não aplicável		
			43- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Não aplicável		
			44- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Não aplicável		
			45- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Não aplicável		
			46- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Não aplicável		

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	47- Código de Ética e Conduta.	Não aplicável	Não aplicável. A repartição nos pontos 41 a 48 parece não fazer sentido no âmbito do acompanhamento dos processos de controlo e auditoria, uma vez que esta repartição não tem correspondência ao trabalho desenvolvido neste âmbito. As auditorias podem incidir em diversos aspetos das operações, e resultam em relatórios preliminares e Relatórios finais com recomendações. Cabe à unidade dar resposta as questões colocadas em sede de relatório preliminar, e acolher e implementar as recomendações emanadas. No ano de 2025 não foram implementadas medidas de controlo uma vez que não foram desencadeados processos de controlo e auditoria formalmente ao PR.	
			48- Avaliação do risco de fraude.	Não aplicável		
Assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, garantindo a necessária colaboração/articulação nesse contexto.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	49- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Não aplicável	Não aplicável. A repartição nos pontos 49 a 56 parece não fazer sentido no âmbito da representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, uma vez que esta repartição não tem correspondência ao trabalho desenvolvido no âmbito das redes. Assim importa apenas referir que o programa tem tido ao longo de 2025 participação em diversas reuniões da Rede de Ação climática. Tendo sempre que solicitado, colaborando na elaboração de documentos e orientações.	
			50- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Não aplicável		
			51- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Não aplicável		
			52- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Não aplicável		
			53- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Não aplicável		
			54- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Não aplicável		
			55- Código de Ética e Conduta.	Não aplicável		
56- Avaliação do risco de fraude.	Não aplicável					

Quadro n.º 35 – Matriz da Unidade de Coordenação e Valorização Territorial do Alentejo 2030 (UCVT A2030)

Unidade de Coordenação e Valorização Territorial do Alentejo 2030 (UCVT A2030)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CIM.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	1- Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.	Não aplicável	Não aplicável. A UCVT não tem funções relacionadas com OI/CIM.	
			2- Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.	Não aplicável		

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	3- Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim, respeitando o código de ética e conduta: respondendo em cada ação envolvendo operações e beneficiários sobre conflitos de interesses.	
			4- Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.	Sim	Sim, esta medida é obrigatória no Programa Regional e estamos a cumprir para todos os pontos identificados: critérios de seleção aprovados em Comité de Acompanhamento; Plano Anual de Avisos aprovado pela Comissão Interministerial e publicado nas plataformas digitais regionais e nacionais.	
Assegurar a organização dos processos de candidatura/operação.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	5- Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim, respeitando o código de ética e conduta: respondendo em cada ação envolvendo operações e beneficiários sobre conflitos de interesses.	
Assegurar a representação da CD em reuniões de primeiro nível ou outras, sempre que solicitado.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Moderado	6- Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim, respeitando o código de ética e conduta: respondendo em cada ação envolvendo operações e beneficiários sobre conflitos de interesses.	
			7- Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.	Sim	Sim, esta medida é obrigatória no Programa Regional e estamos a cumprir para todos os pontos identificados: critérios de seleção aprovados em Comité de Acompanhamento; Plano Anual de Avisos aprovado pela Comissão Interministerial e publicado nas plataformas digitais regionais e nacionais.	
Assegurar a informação aos beneficiários e outras funções previstas.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	8- Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim, respeitando o código de ética e conduta: respondendo em cada ação envolvendo operações e beneficiários sobre conflitos de interesses.	
			9- Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.	Sim	Sim, esta medida é obrigatória no Programa Regional e estamos a cumprir para todos os pontos identificados: critérios de seleção aprovados em Comité de Acompanhamento; Plano Anual de Avisos aprovado pela Comissão Interministerial e publicado nas plataformas digitais regionais e nacionais.	
Apreciar as propostas de alteração das operações.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	10- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Sim	Sim, esta medida é eficaz e está a ser cumprida.	
			11- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Sim	Sim, esta medida é eficaz e está a ser cumprida, podendo verificar-se no Sistema de Informação.	
			12- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Sim	Sim, esta medida é eficaz e está a ser cumprida, podendo verificar-se no Sistema de Informação.	
			13- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Sim	Sim, esta medida é eficaz e está a ser cumprida, podendo verificar-se no Sistema de Informação.	
			14- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Sim	Sim, a UCVT tem colaborado nas ações desenvolvidas, para efeito do cumprimento desta medida.	
			15- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Não aplicável	Não aplicável. A UCVT não tem funções relacionadas com OI.	
			16- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim, estão a ser respeitados os princípios preconizados no documento.	
17- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim, estão a ser respeitados os princípios e diminuído o risco com a aplicação do código de conduta da carta de missão e valores.				

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de reperformance).	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Moderado	18- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos; Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Não	Não. Na UCVT ainda não iniciamos verificação no local.	
			19- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Não	Não. Na UCVT ainda não iniciamos verificação no local.	
			20- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Não	Não. Na UCVT ainda não iniciamos verificação no local.	
			21- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Não	Não. Na UCVT ainda não iniciamos verificação no local.	
			22- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria; Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Não	Não. Na UCVT ainda não iniciamos verificação no local.	
			23- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Não aplicável	Não aplicável. A UCVT não tem funções relacionadas com OI/COM.	
			24- Código de Ética e Conduta.	Não	Não. Na UCVT ainda não iniciamos verificação no local.	
			25- Avaliação do risco de fraude.	Não	Não. Na UCVT ainda não iniciamos verificação no local.	
Coordenar as relações com os OI/CIM, nos seus diferentes aspetos, no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências (Planos de Ação).	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Mínimo	26- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos; Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Não aplicável	Não aplicável. A UCVT não tem funções relacionadas com OI/CIM.	
			27- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.		Idem	
			28- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.		Idem	
			29- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.		Idem	
			30- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria; Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.		Idem	
			31- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.		Idem	
			32- Código de Ética e Conduta.		Idem	
			33- Avaliação do risco de fraude.	Idem		

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OIs/CIM.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Mínimo	34- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Não aplicável	Não aplicável. A UCVT não tem funções relacionadas com OI/CIM.	
			35- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.		Idem	
			36- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.		Idem	
			37- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.		Idem	
			38- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.		Idem	
			39- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.		Idem	
			40- Código de Ética e Conduta.		Idem	
			41- Avaliação do risco de fraude.	Idem		
Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OIs/CIM.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	42- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Não aplicável	Não aplicável. A UCVT não tem funções relacionadas com OI/CIM.	
			43- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.		Idem	
			44- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.		Idem	
			45- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.		Idem	
			46- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.		Idem	
			47- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.		Idem	
			48- Código de Ética e Conduta.		Idem	
			49- Avaliação do risco de fraude.	Idem		

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, garantindo a necessária colaboração/articulação nesse contexto.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Moderado	50- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Sim	Sim, esta medida é eficaz e está a ser cumprida, podendo verificar-se nos documentos identificados.	
			51- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Sim	Sim, esta medida é eficaz e está a ser cumprida, podendo verificar-se no Sistema de Informação.	
			52- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Sim	Sim, esta medida é eficaz e está a ser cumprida, podendo verificar-se no Sistema de Informação.	
			53- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Sim	Sim, esta medida é eficaz e está a ser cumprida, podendo verificar-se no Sistema de Informação.	
			54- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Sim	Sim, a UCVT tem colaborado nas ações desenvolvidas, para efeito do cumprimento desta medida.	
			55- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim, estão a ser respeitados os princípios preconizados no documento.	
			56- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Não aplicável	Não aplicável. A UCVT não tem funções relacionadas com OL.	
			57- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim, estão a ser respeitados os princípios e diminuído o risco com a aplicação do código de conduta da carta de missão e valores.	

Quadro n.º 36 – Matriz da Unidade de Monitorização do Alentejo 2030 (UMC A2030)

Unidade de Monitorização e Controlo do Alentejo 2030 (UMC A2030)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Efetuar controlos relativos ao relatório anual e declaração de gestão.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Moderado	1- Realização de ações previstas nos documentos (Manual de Procedimentos, Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Código de Ética e Conduta).	Sim	Sim. O Manual de Procedimentos do Alentejo 2030 - em fase de atualização e ratificação; DSGC - em atualização.	
			2- Mecanismos de controlo internos.	Sim	Sim	
			3- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de avaliação que antecedem a decisão final.	Sim	Sim	
			4- Ações sujeitas a diversos níveis de auditoria do programa.	Sim	Sim	
			5- Segregação de funções dos técnicos que desempenham estas funções relativamente aos que desenvolvem ações de análise de candidaturas.	Sim	Sim	
			6- Acompanhamento de operações.	Sim	Sim	
			7- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Colaborar na definição, conceção e implementação da estratégia antifraude e de gestão do risco.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	8- Realização de ações previstas nos documentos (Manual de Procedimentos, Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Código de Ética e Conduta).	Sim	Sim. O Manual de Procedimentos do Alentejo 2030 - em fase de atualização e ratificação; DSGC - em atualização.	
			9- Mecanismos de controlo internos.	Sim	Sim	
			10- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de avaliação que antecedem a decisão final.	Sim	Sim	
			11- Ações sujeitas a diversos níveis de auditoria do programa.	Sim	Sim	
			12- Segregação de funções dos técnicos que desempenham estas funções relativamente aos que desenvolvem ações de análise de candidaturas.	Sim	Sim	
			13- Acompanhamento de operações.	Sim	Sim	
			14- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim	
Definir eventuais planos e os tipos de controlo interno a efetuar.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	15- Realização de ações previstas nos documentos (Manual de Procedimentos, Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Código de Ética e Conduta).	Sim	Sim. O Manual de Procedimentos do Alentejo 2030 - em fase de atualização e ratificação; DSGC - em atualização.	
			16- Mecanismos de controlo internos.	Sim	Sim	
			17- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de avaliação que antecedem a decisão final.	Sim	Sim	
			18- Ações sujeitas a diversos níveis de auditoria do programa.	Sim	Sim	
			19- Segregação de funções dos técnicos que desempenham estas funções relativamente aos que desenvolvem ações de análise de candidaturas.	Sim	Sim	
			20- Acompanhamento de operações.	Sim	Sim	
			21- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim	
Análise e tratamento das denúncias apresentadas relativas ao Programa Regional, registo e acompanhamento das respetivas conclusões e medidas adotadas.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	22- Realização de ações previstas nos documentos (Manual de Procedimentos, Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Código de Ética e Conduta).	Sim	Sim. O Manual de Procedimentos do Alentejo 2030 - em fase de atualização e ratificação; DSGC - em atualização.	
			23- Mecanismos de controlo internos.	Sim	Sim	
			24- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de avaliação que antecedem a decisão final.	Sim	Sim	
			25- Ações sujeitas a diversos níveis de auditoria do programa.	Sim	Sim	
			26- Segregação de funções dos técnicos que desempenham estas funções relativamente aos que desenvolvem ações de análise de candidaturas.	Sim	Sim	
			27- Acompanhamento de operações.	Sim	Sim	
			28- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim	
Definir a estratégia e amostras de supervisão dos Organismos Intermediários e efetuar eventuais controlos e verificações complementares.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	29- Realização de ações previstas nos documentos (Manual de Procedimentos, Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Código de Ética e Conduta).	Sim	Sim. O Manual de Procedimentos do Alentejo 2030 - em fase de atualização e ratificação; DSGC - em atualização.	
			30- Mecanismos de controlo internos.	Sim	Sim	
			31- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de avaliação que antecedem a decisão final.	Sim	Sim	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Definir a estratégia e amostras de supervisão dos Organismos Intermédios e efetuar eventuais controlos e verificações complementares.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	32- Ações sujeitas a diversos níveis de auditoria do programa.	Sim	Sim	
			33- Segregação de funções dos técnicos que desempenham estas funções relativamente aos que desenvolvem ações de análise de candidaturas.	Sim	Sim	
			34- Acompanhamento de operações.	Sim	Sim	
			35- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim	
Definir e implementar procedimentos para acompanhar a aplicação de recomendações e de medidas corretivas resultantes dos controlos e auditorias.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	36- Realização de ações previstas nos documentos (Manual de Procedimentos, Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Código de Ética e Conduta).	Sim	Sim. O Manual de Procedimentos do Alentejo 2030 - em fase de atualização e ratificação; DSGC - em atualização.	
			37- Mecanismos de controlo internos.	Sim	Sim	
			38- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de avaliação que antecedem a decisão final.	Sim	Sim	
			39- Ações sujeitas a diversos níveis de auditoria do programa.	Sim	Sim	
			40- Segregação de funções dos técnicos que desempenham estas funções relativamente aos que desenvolvem ações de análise de candidaturas.	Sim	Sim	
			41- Acompanhamento de operações.	Sim	Sim	
42- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim				

Quadro n.º 37 – Matriz da Unidade de Competitividade, Inovação e Conetividade do Alentejo 2030 (UCIC A2030)

Unidade de Competitividade, Inovação e Conetividade do Alentejo 2030 (UCIC A2030)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OIs/CIM.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	1- Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) e garantido o preenchimento de declaração de ausência de conflito de Interesses por todos os intervenientes nas várias fases do processo. Para além disso, estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR.	
			2- Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.	Sim	Sim. Cumprimento por parte da UCIC no que respeita ao contributo para a construção dos critérios de seleção, fichas do Plano de Aviso e respetivos avisos de concurso. De salientar que não é da responsabilidade da UCIC no âmbito da Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional a garantia de publicitação dos critérios de seleção ou do plano de aviso.	
Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Mínimo	3- Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) e garantido o preenchimento de declaração de ausência de conflito de interesses por todos os intervenientes nas várias fases do processo. Para além disso, estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR.	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	4- Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.	Sim	Sim. Cumprimento por parte da UCIC no que respeita ao contributo para a construção dos critérios de seleção, fichas do Plano de Aviso e respetivos avisos de concurso. De salientar que não é da responsabilidade da UCIC no âmbito da Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional a garantia de publicitação dos critérios de seleção ou do plano de aviso.	
Assegurar a organização dos processos de candidatura/operação.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	5- Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional (DSGC) e garantido o preenchimento de declaração de ausência de conflito de interesses por todos os intervenientes nas várias fases do processo. Para além disso, estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR.	
			6- Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.	Sim	Sim. Cumprimento por parte da UCIC no que respeita ao contributo para a construção dos critérios de seleção, fichas do Plano de Aviso e respetivos avisos de concurso. De salientar que não é da responsabilidade da UCIC no âmbito da Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional a garantia de publicitação dos critérios de seleção ou do plano de aviso.	
Assegurar a informação aos beneficiários e outras funções previstas.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	7- Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional (DSGC) e garantido o preenchimento de declaração de ausência de conflito de interesses por todos os intervenientes nas várias fases do processo. Para além disso, estão a ser cumpridas as metas associadas ao Plano de Compromisso e de Execução estabelecido para o PR.	
			8- Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.	Sim	Sim. Cumprimento por parte da UCIC no que respeita ao contributo para a construção dos critérios de seleção, fichas do Plano de Aviso e respetivos avisos de concurso. De salientar que não é da responsabilidade da UCIC no âmbito da Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional a garantia de publicitação dos critérios de seleção ou do plano de aviso.	
Apreciar as propostas de alteração das operações.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	9- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controle, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional (DSGC) e demais documentos respeitantes ao assunto.	
			10- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional (DSGC) no que respeita à segregação de funções.	
			11- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Sim	Sim. Utilização dos respetivos BackOffice conforme previsto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional.	
			12- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional (DSGC) e demais documentos respeitantes ao assunto.	
			13- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Sim	Sim. Sempre que se tem verificado a sua realização.	
			14- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional (DSGC) e demais documentos respeitantes ao assunto.	
			15- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional (DSGC) e garantido o preenchimento de declaração de ausência de conflito de interesses por todos os intervenientes nas várias fases do processo.	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Apreciar as propostas de alteração das operações.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	16- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) e garantido o preenchimento de declaração de ausência de conflito de interesses por todos os intervenientes nas várias fases do processo.	
Realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de performance).	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Moderado	17- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) e demais documentos respeitantes ao assunto.	
			18- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) no que respeita à segregação de funções.	
			19- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Sim	Sim. Utilização dos respetivos BackOffice conforme previsto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional.	
			20- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) e demais documentos respeitantes ao assunto.	
			21- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Sim	Sim. Sempre que se tem verificado a sua realização.	
			22- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) e demais documentos respeitantes ao assunto.	
			23- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) e garantido o preenchimento de declaração de ausência de conflito de interesses por todos os intervenientes nas várias fases do processo.	
			24- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) e garantido o preenchimento de declaração de ausência de conflito de interesses por todos os intervenientes nas várias fases do processo.	
Coordenar as relações com os OIS/CIM, nos seus diferentes aspetos, no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências (Planos de Ação).	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Moderado	25- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) e demais documentos respeitantes ao assunto.	
			26- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) no que respeita à segregação de funções.	
			27- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Sim	Sim. Utilização dos respetivos BackOffice conforme previsto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional.	
			28- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) e demais documentos respeitantes ao assunto.	
			29- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Sim	Sim. Sempre que se tem verificado a sua realização.	
30- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) e demais documentos respeitantes ao assunto.				

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Coordenar as relações com os OIs/CIM, nos seus diferentes aspetos, no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências (Planos de Ação).	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Moderado	31- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional (DSGC) e garantido o preenchimento de declaração de ausência de conflito de interesses por todos os intervenientes nas várias fases do processo.	
			32- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional (DSGC) e garantido o preenchimento de declaração de ausência de conflito de interesses por todos os intervenientes nas várias fases do processo.	
Efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OIs/CIM.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	33- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controle, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional (DSGC) e demais documentos respeitantes ao assunto.	
			34- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional (DSGC) no que respeita à segregação de funções.	
			35- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Sim	Sim. Utilização dos respetivos BackOffice conforme previsto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional.	
			36- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional (DSGC) e demais documentos respeitantes ao assunto.	
			37- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Sim	Sim. Sempre que se tem verificado a sua realização.	
			38- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional (DSGC) e demais documentos respeitantes ao assunto.	
			39- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional (DSGC) e garantido o preenchimento de declaração de ausência de conflito de interesses por todos os intervenientes nas várias fases do processo.	
			40- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional (DSGC) e garantido o preenchimento de declaração de ausência de conflito de interesses por todos os intervenientes nas várias fases do processo.	
Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OIs/CIM.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	41- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controle, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional (DSGC) e demais documentos respeitantes ao assunto.	
			42- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional (DSGC) no que respeita à segregação de funções.	
			43- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Sim	Sim. Utilização dos respetivos BackOffice conforme previsto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional.	
			44- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controle do Programa Regional (DSGC) e demais documentos respeitantes ao assunto.	
			45- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Sim	Sim. Sempre que se tem verificado a sua realização.	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OIs/CIM.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	46- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) e demais documentos respeitantes ao assunto.	
			47- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) e garantido o preenchimento de declaração de ausência de conflito de interesses por todos os intervenientes nas várias fases do processo.	
			48- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) e garantido o preenchimento de declaração de ausência de conflito de interesses por todos os intervenientes nas várias fases do processo.	
Assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, garantindo a necessária colaboração/articulação nesse contexto.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Moderado	49- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) e demais documentos respeitantes ao assunto.	
			50- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) no que respeita à segregação de funções.	
			51- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Sim	Sim. Utilização dos respetivos BackOffice conforme previsto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional.	
			52- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) e demais documentos respeitantes ao assunto.	
			53- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Sim	Sim. Sempre que se tem verificado a sua realização.	
			54- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) e demais documentos respeitantes ao assunto.	
			55- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) e garantido o preenchimento de declaração de ausência de conflito de interesses por todos os intervenientes nas várias fases do processo.	
			56- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim. Está a ser garantida a aplicação do disposto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa Regional (DSGC) e garantido o preenchimento de declaração de ausência de conflito de interesses por todos os intervenientes nas várias fases do processo.	

Quadro n.º 38 – Matriz da Unidade de Emprego e Inovação Social do Alentejo 2030 (UEIS A2030)

Unidade de Emprego e Inovação Social do Alentejo 2030 (UEIS A2030)						
Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	1- Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim, o sistema de informação que utilizamos no nosso dia-a-dia, tem um mecanismo adequado que verifica a existência de conflito de interesses.	
			2- Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.	Sim	Sim, a UEIS prepara os critérios de seleção das operações dos seus avisos, os mesmos são aprovados pelo Comité de Acompanhamento, órgão competente para tal.	
Assegurar a organização dos processos de candidatura/operação.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	3- Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim, o sistema de informação que utilizamos no nosso dia-a-dia, tem um mecanismo adequado que verifica a existência de conflito de interesses.	
			4- Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.	Sim	Sim, a UEIS prepara os critérios de seleção das operações de determinado aviso, os mesmos são aprovados pelo Comité de Acompanhamento, órgão competente para tal.	
Assegurar a informação aos beneficiários e outras funções previstas.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	5- Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim, o sistema de informação que utilizamos no nosso dia-a-dia, tem um mecanismo adequado que verifica a existência de conflito de interesses.	
			6- Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.	Sim	Sim, qualquer aviso quando é publicado nos canais para o efeito, Alentejo 2030 e Portugal 2030, contém informação clara acerca dos critérios de seleção levados em conta naquele aviso, contudo, quando qualquer entidade solicita alguma informação é lhe respondido através do email do Alentejo 2030 ou do suporte no balcão dos fundos.	
Apreciar as propostas de alteração das operações.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	7- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Sim	Sim, os pedidos de alteração são analisados no mesmo sistema, onde analisamos as operações e os pedidos de pagamento e estão descritos nos referidos documentos.	
			8- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Sim	Sim, quando no sistema de informação atribuímos os responsáveis, essa situação é levada em conta: quem analisa não acompanha a execução.	
			9- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Sim	Sim, o sistema de informação utilizado agrega toda a informação acerca da vida de uma operação.	
			10- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Sim	Sim	
			11- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Sim	Sim, em 2025 e no que toca ao Alentejo 2030, face à atual execução, só tivemos uma auditoria aos Sistemas de Informação por parte da Inspeção-Geral das Finanças.	
			12- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Sim	Sim, são efetuados 2 tipos de supervisão aos Organismos Intermédios: análise de operações e de Pedidos de Pagamento, as supervisões das análises de operações já são feitas através do sistema, as dos pedidos de pagamento através de uma checklist própria por fora, mas igualmente anexa ao pp em questão.	
			13- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim, o sistema de informação que utilizamos no nosso dia-a-dia, tem um mecanismo adequado que verifica a existência de conflito de interesses.	
			14- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim, o sistema de informação que utilizamos no nosso dia-a-dia, tem um mecanismo adequado que verifica a existência de conflito de interesses.	

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de performance).	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	15- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Sim	No âmbito do 2030, ainda não foi efetuada qualquer verificação no local ou performance. No âmbito do 2020, foram efetuadas verificações no local em 2025 por amostra e de acordo com os referidos documentos.	
			16- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Sim	Sim, já descrito acima.	
			17- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Sim	Sim, já descrito acima.	
			18- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Sim	Sim	
			19- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Sim	Sim. No âmbito do 2030, tivemos uma auditoria ao sistema de informação por parte da Inspeção-Geral das Finanças, no âmbito do 2020 e no decorrer de 2025 tivemos de várias entidades, designadamente, Agência para o Desenvolvimento e Coesão e Tribunal de Contas.	
			20- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Sim	Sim, já descrito acima.	
			21- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim, o sistema de informação que utilizamos no nosso dia-a-dia, tem um mecanismo adequado que verifica a existência de conflito de interesses.	
Coordenar as relações com os OIs/CIM, nos seus diferentes aspetos, no âmbito da execução dos Contratos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial).	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	22- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim, o sistema de informação que utilizamos no nosso dia-a-dia, tem um mecanismo adequado que verifica a existência de conflito de interesses.	
			23- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Sim	Sim	
			24- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Sim	Sim	
			25- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Sim	Sim	
			26- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Sim	Sim	
			27- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Sim	Sim	
			28- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Sim	Sim	
29- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim, o sistema de informação utilizado pelos Organismos Intermédios no seu dia-a-dia, tem um mecanismo adequado que verifica a existência de conflito de interesses.				
30- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim, o sistema de informação utilizado no nosso dia-a-dia, tem um mecanismo adequado que verifica a existência de conflito de interesses.				

Funções	Riscos	Classificação do Nível do Risco	Medidas preventivas / Corretivas	A(s) medida(s) está(ão) a ser adotada(s)? (Sim/Não)	A(s) medida(s) adotada (s) está(ão) a ser eficaz(es)? (Sim/Não e porquê) ou Quando a(s) medida(s) não tenha(m) sido adotada(s), quais as razões para a sua não adoção?	Medidas corretivas a adotar
Efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OIs/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	31- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Sim	Sim, já foram descritos acima os mecanismos de supervisão em relação ao trabalho das Comunidades Intermunicipais, supervisão de análise de candidaturas e de pedidos de pagamento.	
			32- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Sim	Sim	
			33- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Sim	Sim, já descrito acima, os Organismos Intermédios utilizam o mesmo sistema de informação que a AC.	
			34- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Sim	Sim	
			35- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Sim	Sim, quando existem auditorias que incidem sobre operações cuja execução é da responsabilidade dos Organismos Intermédios, é feita a articulação com estes.	
			36- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Sim	Sim, já descrito acima.	
			37- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim, o sistema de informação que utilizado pelos Organismos Intermédios, tem um mecanismo adequado que verifica a existência de conflito de interesses.	
Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OIs/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	38- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim, o sistema de informação que utilizado pelos Organismos Intermédios, tem um mecanismo adequado que verifica a existência de conflito de interesses.	
			39- Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão.	Sim	Sim, quando existem auditorias que incidem sobre operações cuja execução é da responsabilidade dos Organismos Intermédios, é feita a articulação com estes.	
			40- Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento.	Sim	Sim	
			41- Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação.	Sim	Sim	
			42- A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.	Sim	Sim	
			43- Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.	Sim	Sim	
			44- Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios.	Sim	Sim	
Efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OIs/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Fraco	45- Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim	
			46- Avaliação do risco de fraude.	Sim	Sim	
			47- Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.	Sim	Sim, o sistema de informação utilizado no dia-a-dia, tem um mecanismo adequado que verifica a existência de conflito de interesses.	
			48- Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.	Sim	Sim, o sistema de informação utilizado no dia-a-dia, tem um mecanismo adequado que verifica a existência de conflito de interesses.	

## 5. Resultados da Monitorização

Após a recolha de todos os elementos informativos remetidos pelas diferentes unidades orgânicas, procedeu-se à respetiva análise e compilação dos dados, com vista a aferir a adoção e a eficácia das medidas preventivas/corretivas previstas no PPR e a identificação das eventuais medidas corretivas adicionais a adotar, no caso das medidas inicialmente indicadas se revelarem insuficientes ou ineficazes.

Importa esclarecer a metodologia adotada para a contabilização dos riscos e das medidas preventivas por unidade orgânica, que originou os resultados constantes no Quadro n.º 39 apresentado de seguida.

Assim, ainda que se trate do mesmo risco, quando associado a funções distintas, o mesmo é contabilizado tantas vezes quantas as funções em que se encontra identificado. Ou seja, se um determinado risco estiver associado a duas funções diferentes, o mesmo é contabilizado duas vezes, por se tratar de riscos associados a funções distintas.

A mesma lógica foi adotada na contabilização das medidas preventivas/corretivas, considerando-se o número de medidas previstas para mitigar cada risco identificado. Assim, ainda que determinadas medidas sejam comuns a vários riscos, estas são contabilizadas tantas vezes quantos os riscos a que se encontram associadas. Ou seja, se tiverem sido indicadas duas medidas para colmatar um risco e as mesmas duas medidas para colmatar outro risco, contabilizam-se quatro medidas, pois referem-se a dois riscos associados a funções diferentes.

Apresentamos, de seguida, os resultados da monitorização, em separado, relativamente à CCDR Alentejo, I.P. e ao Programa Regional do Alentejo 2030.

### a. Quanto à CCDR Alentejo, I.P.:

No PPR, relativamente à CCDR Alentejo, I.P., foram identificados 257 (duzentos e cinquenta e sete) potenciais riscos, associados ao desenvolvimento de 165 (cento e sessenta e cinco) funções/atividades.

Para mitigar esses riscos foram definidas no PPR, 377 (trezentas e setenta e sete) medidas de prevenção, e do presente Relatório de Avaliação anual referente a 2025, resulta que, dessas 377 medidas, 323 (trezentas e vinte e três) encontram-se implementadas e 54 (cinquenta e quatro) encontram-se por implementar.

Importa, contudo, esclarecer que, das 54 (cinquenta e quatro) medidas por implementar, 40 (quarenta) foram identificadas pelas respetivas unidades orgânicas/serviços como não aplicáveis. Assim, das 377 (trezentas e setenta e sete) medidas indicadas no PPR, apenas 14 (catorze) não se encontram efetivamente implementadas.

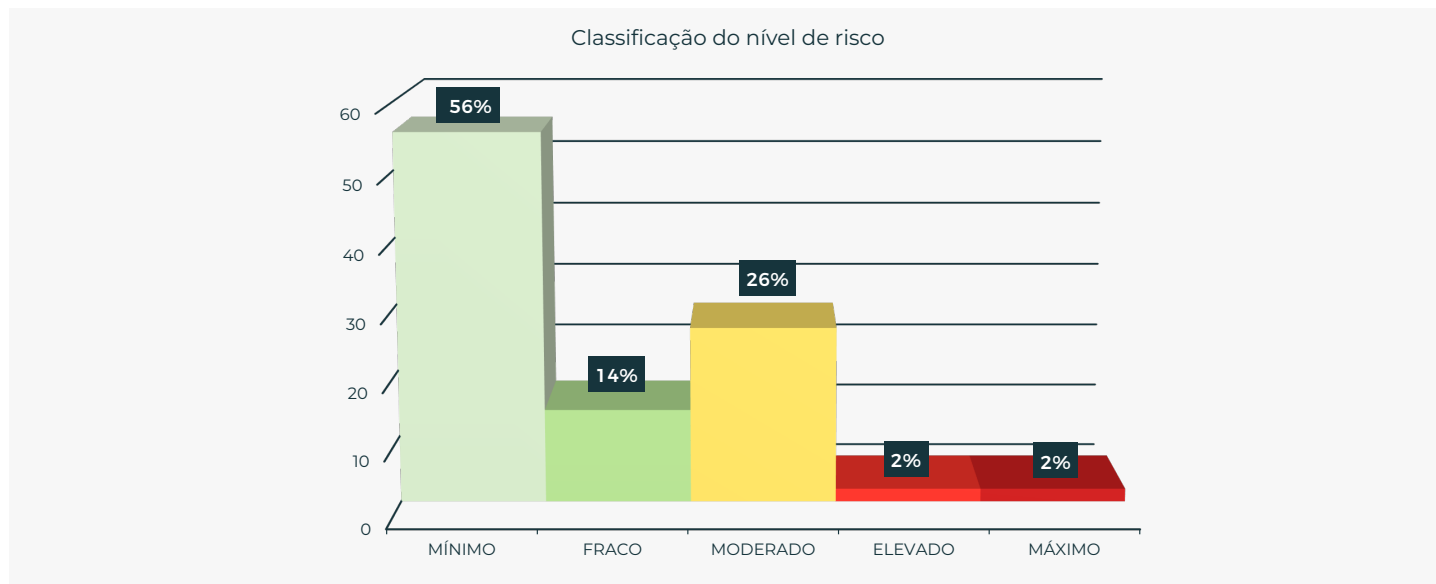
Os resultados por unidade orgânica/serviços, relativamente ao ano de 2025, no que respeita ao estado das medidas propostas para a CCDR Alentejo, I.P., são os que constam do Quadro n.º 39 infra:

Quadro n.º 39 - Quadro síntese, por Unidade/Divisão, da CCDRA, I.P.

Unidade Orgânica / Serviço	N.º funções/ atividades/ processos	N.º de Riscos	N.º de medidas propostas	Estado das medidas propostas			Taxa de execução (%)
				Implementada	Por implementar	Não aplicável	
CD	3	3	9	9	0	0	100,00
CCA	1	2	2	2	0	0	100,00
CS	0	0	0	0	0	0	0,00
UPDR/ DPA	12	12	12	12	0	0	100,00
UPDR/ DDE	1	1	3	3	0	0	100,00
UPDR/ DCDR	3	3	8	8	0	0	100,00
UACNB/ DLMA	2	2	2	2	0	0	100,00
UACNB/ DAA	1	1	1	1	0	0	100,00
UACNB/ DCNBA	1	1	1	1	0	0	100,00
UOT	5	5	13	12	1	0	92,31
UC	34	39	41	37	4	0	90,24
UAP	8	28	29	23	0	6	79,31
UDRL	15	26	39	39	0	0	100,00
USJAAL/ DAJAL	2	3	5	5	0	0	100,00
USJAAL/ DCAL	3	3	6	6	0	0	100,00
USJAAL/ DAJADR	2	3	6	6	0	0	100,00
UF	3	6	11	11	0	0	100,00
UGAFRH/ DGFCP	5	11	14	13	1	0	92,86
UGAFRH/ DRHF	6	10	22	20	1	1	90,91
UGAFRH/ DOP	1	5	7	5	2	0	71,43
SSAA	3	3	8	6	2	0	75,00
SSBA	5	7	11	10	1	0	90,91
SSAL	1	1	1	0	1	0	0,00
NAP	11	22	34	23	0	11	67,65
NACDCS	1	1	3	3	0	0	100,00
DCRP	10	10	10	10	0	0	100,00
DSIG	0	0	0	0	0	0	0,00
DIRT	1	1	5	5	0	0	100,00
DAT	4	6	6	6	0	0	100,00
CADRAA	11	22	35	23	0	11	65,71
CADRAL	10	20	33	22	0	11	66,67
<b>TOTAL</b>	<b>165</b>	<b>257</b>	<b>377</b>	<b>323</b>	<b>14</b>	<b>40</b>	<b>85,68</b>

Dos 257 (duzentos e cinquenta e sete) riscos, 143 (cento e quarenta e três) foram classificados no PPR como mínimos, 36 (trinta e seis) como fracos, 68 (sessenta e oito) como moderados, 5 (cinco) como elevados e 5 (cinco) como máximos, sendo os resultados em percentagem os que constam do Gráfico n.º 1 infra:

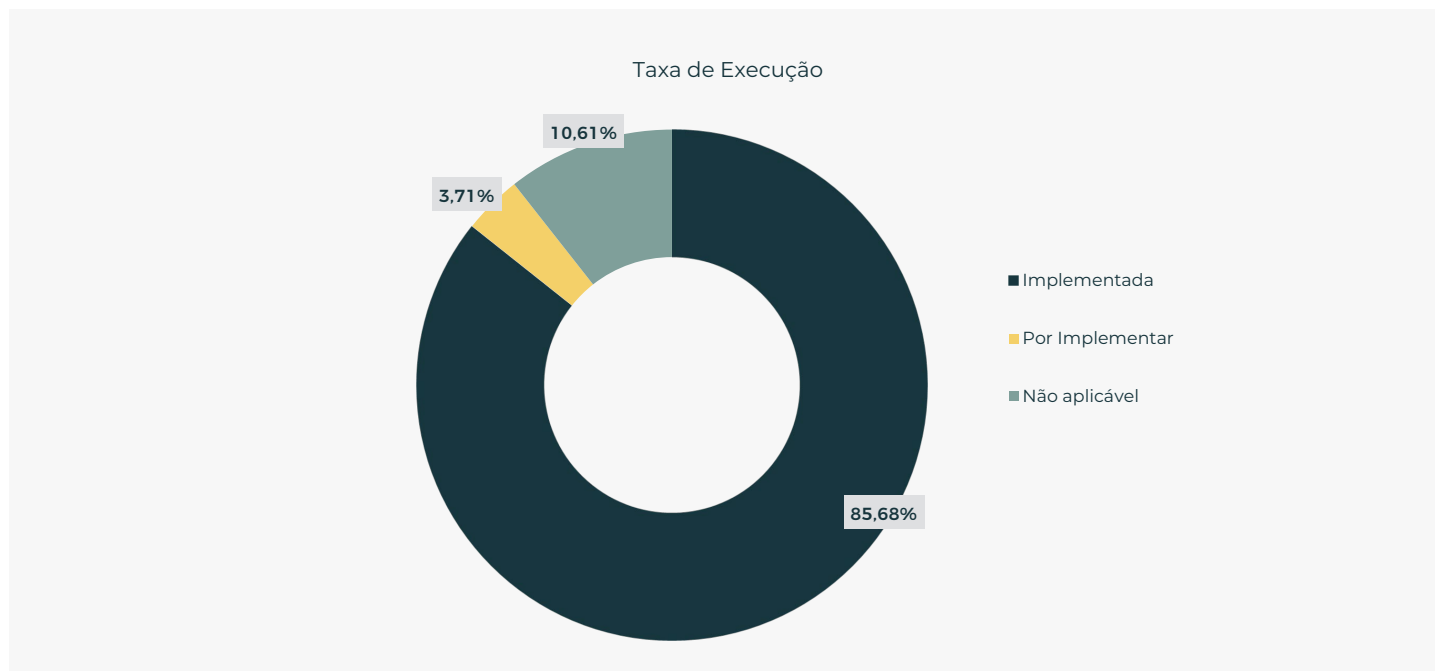
Gráfico n.º 1 - Classificação do nível dos riscos da CCDRA, I.P.



Através do Gráfico n.º 2 infra, constatamos que, das 377 (trezentas e setenta e sete) medidas indicadas no PPR:

- 323 (trezentas e vinte e três) encontram-se implementadas, correspondendo a 85,68%;
- 54 (cinquenta e quatro) encontram-se por implementar, correspondendo a 14,32%;
- 40 (quarenta) das 54 (cinquenta e quatro) medidas por implementar são consideradas não aplicáveis, correspondendo a uma percentagem de 10,61%, pelo que, apenas 14 (catorze) medidas não foram efetivamente implementadas, correspondendo a uma percentagem de 3,71%, e assim, obtemos uma taxa de execução global de 96,29%.

Gráfico n.º 2 - Taxa de Execução da CCDRA, I.P.



Os motivos apresentados pelas respetivas unidades orgânicas para as medidas que consideram não aplicáveis, e que totalizam 40 (quarenta), são os constantes no Quadro n.º 40 infra:

Quadro n.º 40 - Quadro síntese dos motivos apresentados para as medidas não aplicáveis, por Unidade/Divisão, da CCDRA, I.P.

Unidade Orgânica / Serviço	N.º Medidas Propostas	N.º Medidas Não Aplicáveis	Motivo
UAP	29	1	Não aplicável. Auditoria a implementar por outra Unidade Orgânica.
		3	Não aplicável. Controlos de qualidade assegurados pela AG PEPAC, AG MAR2030 e IFAP.
		1	Não aplicável. Controlos de qualidade assegurados pela DGADR.
		1	Não aplicável. Avaliação efetuada pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.
DRHF	22	1	Não aplicável. Deverá passar para a competência da Divisão de Informática
NAP	34	10	Não aplicável, dado que a matéria em causa não é da competência funcional deste Núcleo. As competências afetas ao controlo foram transferidas para a Divisão de Controlo, através do Despacho 5308-VPR5-2025.
		1	Não aplicável. Este procedimento deverá ser assegurado pela Divisão competente na matéria.
CADRAA	35	10	Não aplicável, dado que a matéria em causa não é da competência funcional desta Coordenação. As competências afetas ao controlo foram transferidas para a Divisão de Controlo, através do Despacho 5308-VPR5-2025.
		1	Não aplicável. Este procedimento deverá ser assegurado pela Divisão competente na matéria.
CADRAL	33	10	Não aplicável, dado que a matéria em causa não é da competência funcional da Coordenação de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Alentejo Litoral. As competências afetas ao controlo foram transferidas para a Divisão de Controlo, através do Despacho 5308-VPR5-2025.
		1	Não aplicável. Este procedimento deverá ser assegurado pela Divisão competente na matéria.

As medidas corretivas adicionais identificadas pelas respetivas unidades orgânicas são as constantes do Quadro n.º 41 infra:

Quadro n.º 41 - Medidas Corretivas – CCDRA, I.P.

Unidade Orgânica / Serviço	Medidas Propostas	Medida Adotada	Medida Corretiva
CCA	1- Verificação da conformidade entre critérios orientadores para a execução do processo de avaliação e os objetivos e competências fixadas para os avaliados.	Sim	Definir orientações mais precisas e clarificar competências quanto à validação da natureza dos objetivos fixados.
UPDR/DPA	3- Segmentação e partilha na análise.	Sim	Rotatividade das equipas que asseguram as verificações físicas.
UPDR/DDE	1- Sucessivos níveis de intervenção (análise, proposta, decisão superior).	Sim	1. Clarificação e formalização dos tempos de resposta internos associados a cada nível de intervenção (análise, proposta e decisão), com definição de prazos indicativos; 2. Reforço da articulação interna entre níveis hierárquicos, assegurando a rápida circulação da informação e evitando duplicações de análise; 3. Implementação de mecanismos de priorização de processos com prazos legais mais exigentes ou com impacto externo relevante; 4. Registo sistemático das decisões e despachos intermédios na plataforma SIR, garantindo rastreabilidade e transparência do circuito decisório; 5. Avaliação periódica dos tempos médios de decisão, permitindo ajustes ao modelo de tramitação sempre que se identifiquem constrangimentos.
	2- Registo em plataforma informática externa própria do Sistema SIR (Sistema da Indústria Responsável).	Sim	1. Reforço do acompanhamento ativo dos processos na plataforma SIR, com monitorização regular dos prazos associados às entidades externas; 2. Emissão atempada de alertas e pedidos de reforço às entidades externas quando se verifique aproximação ou ultrapassagem dos prazos legais; 3. Registo sistemático de contactos e diligências efetuadas junto das entidades externas, assegurando evidência documental; 4. Articulação institucional reforçada com as entidades com maior impacto nos prazos procedimentais, promovendo maior previsibilidade na emissão de pronúncias; 5. Utilização da informação da plataforma para identificação de padrões de atraso, permitindo ajustes ao planeamento e à gestão dos processos.
	3- O processo inclui também uma fiscalização externa por parte da ASAE e da IGAMAOT.	Sim	1. Reforço da articulação institucional com as entidades fiscalizadoras sempre que sejam identificadas não conformidades; 2. Acompanhamento sistemático das recomendações emitidas em ações de fiscalização; 3. Integração das conclusões das fiscalizações na melhoria contínua dos procedimentos internos; 4. Promoção de ações preventivas para correção antecipada de fragilidades recorrentes.
DCNBA/UACNB	1- Elaboração de atas das reuniões das Comissões de Cogestão em que o representante da CCDR Alentejo, I.P., participa, de modo a poder monitorizar e acompanhar as ações dos Planos de Cogestão aprovados.	Sim	1. Reforçar a sensibilização dos intervenientes; 2. Promover a atualização periódica dos registos no sistema online, assegurando a continuidade da eficácia ao longo do tempo.
UOT	10- Tarefas efetuadas no campo por equipas (nunca individualmente) designadas de forma rotativa e aleatória.	Não	Contratar mais Recursos Humanos
DGFCP/UGAFRH	5- Conferência de contas de terceiros (clientes, fornecedores e outros) e reconciliações bancárias separando processadores e conferência.	Sim	Implementar uma metodologia periódica, no mínimo, trimestral.
DRHF/UGAFRH	4- Realização de ações periódicas de monitorização.	Sim	Implementar monitorização calendarizada.
SSAA	4- Monitorização mais intensa da execução, com escolha criteriosa dos processos.	Sim	Aplicação dos diversos critérios, nomeadamente por concelho, tipo de ação e alínea (RJREN).

## b. Quanto ao Programa Regional Alentejo 2030:

No PPR, relativamente ao programa Regional Alentejo 2030, foram identificados 50 (cinquenta) potenciais riscos, associados ao desenvolvimento de 50 (cinquenta) funções/atividades.

Para mitigar esses riscos foram definidas no PPR, no que concerne ao Programa Regional Alentejo 2030, 266 (duzentas e sessenta e seis) medidas de prevenção, e do presente Relatório de Avaliação anual referente a 2025, resulta que, dessas 266 (duzentas e sessenta e seis) medidas, 214 (duzentas e catorze) encontram-se implementadas e 52 (cinquenta e duas) encontram-se por implementar.

Importa, contudo, esclarecer que, das 52 (cinquenta e duas) medidas por implementar, 45 (quarenta e cinco) foram identificadas pelas respetivas unidades orgânicas/serviços como não aplicáveis. Assim, das 266 (duzentas e sessenta e seis) medidas indicadas no PPR, apenas 7 (sete) não se encontram efetivamente implementadas.

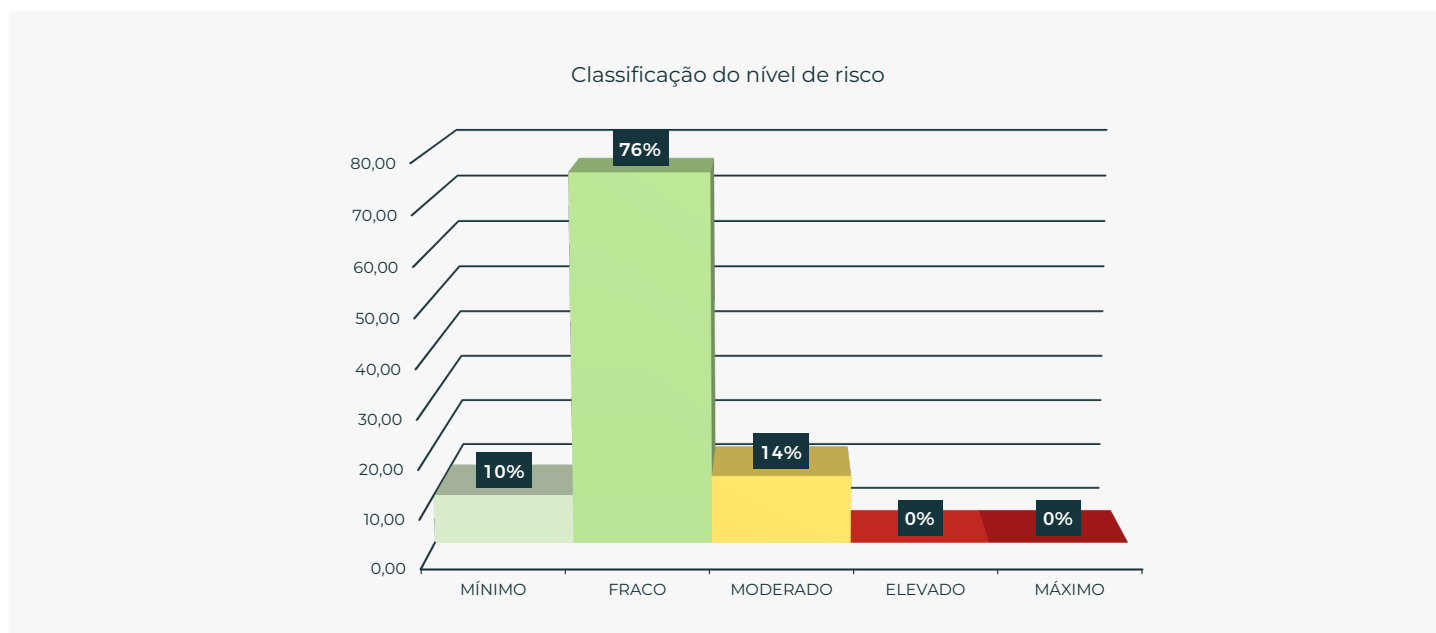
Os resultados por Unidade Orgânica/Serviços, relativamente ao ano de 2025, no que respeita ao estado das medidas propostas para o Programa Regional Alentejo 2030, são os que constam do Quadro n.º 42 infra:

Quadro n.º 42 – Quadro síntese, por Unidade, do Alentejo 2030

Unidade Orgânica / Serviço	N.º funções/ atividades/ processos	N.º de Riscos	N.º de medidas propostas	Estado das medidas propostas			Taxa de execução (%)
				Implementada	Por implementar	Não aplicável	
CD	1	1	4	4	0	0	100,00
EPACD	3	3	3	3	0	0	100,00
UCS	10	10	56	40	0	16	71,4
UCVT	11	11	57	21	7	29	36,8
UMC	6	6	42	42	0	0	100,00
UCIC	10	10	56	56	0	0	100,00
UEIS	9	9	48	48	0	0	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>266</b>	<b>214</b>	<b>7</b>	<b>45</b>	<b>80,45</b>

Dos 50 (cinquenta) riscos, 5 (cinco) foram classificados como mínimos, 38 (trinta e oito) como fracos, 7 (sete) como moderados e não há riscos elevados ou máximos, sendo os resultados em percentagem os que constam do Gráfico n.º 3 infra:

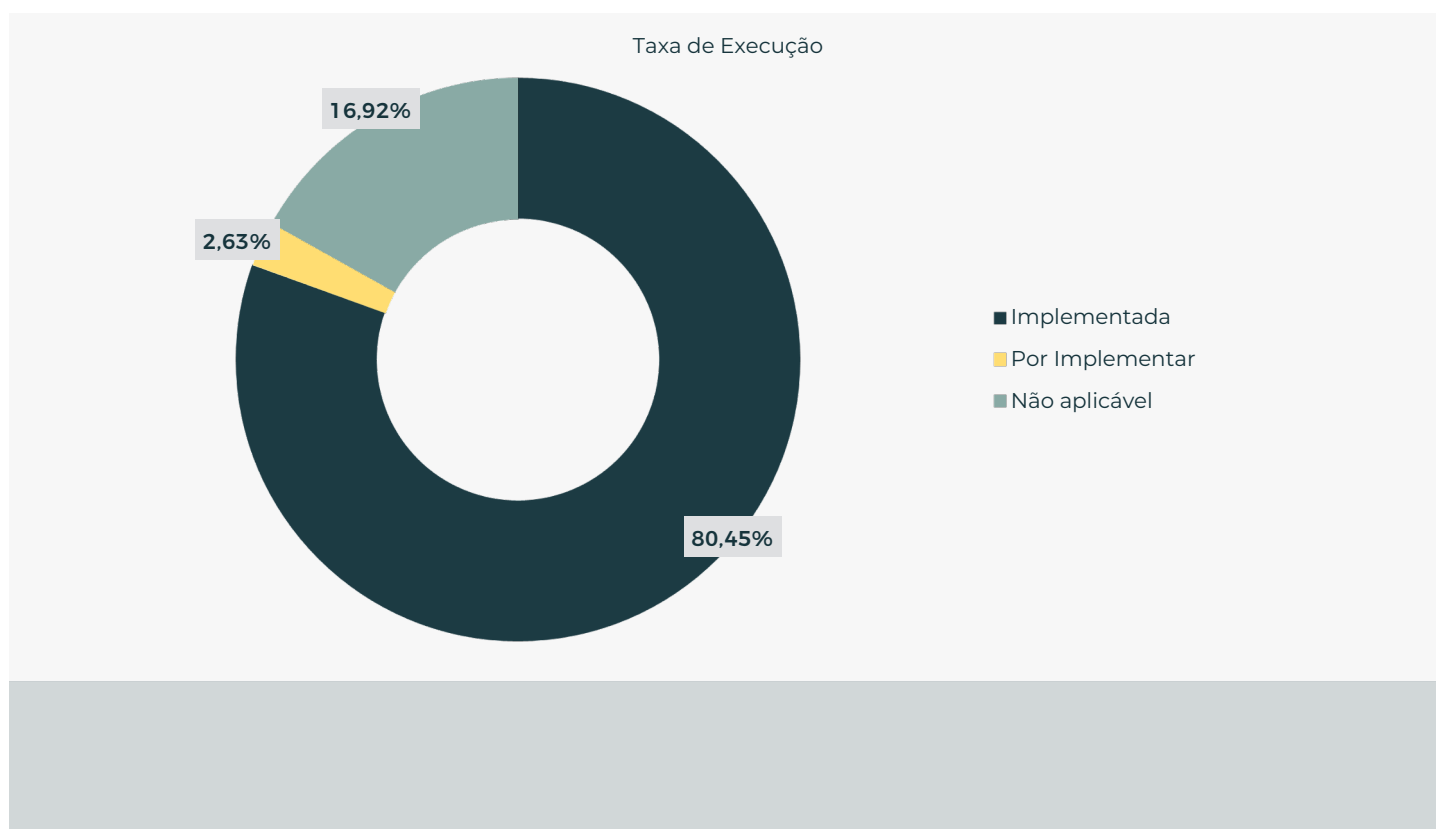
Gráfico n.º 3 – Classificação do nível dos riscos do Alentejo 2030



Através do Gráfico n.º 4 infra, constatamos que, das 266 (duzentas e sessenta e seis) medidas previstas no PPR:

- 214 (duzentas e catorze) encontram-se implementadas, correspondendo a 80,45%;
- 52 (cinquenta e duas) encontram-se por implementar, correspondendo a 19,55%;
- 45 (quarenta e cinco) das 52 (cinquenta e duas) medidas por implementar, são consideradas não aplicáveis, correspondendo a uma percentagem de 16,92%, pelo que, apenas 7 (sete) não foram efetivamente implementadas, correspondendo a 2,63%, e assim, obtemos uma taxa de execução global de 97,37%.

Gráfico n.º 4 - Taxa de Execução do Alentejo 2030



Os motivos apresentados pelas respetivas unidades orgânicas para as medidas que consideram não aplicáveis, e que totalizam 45 (quarenta e cinco), são os constantes no Quadro n.º 43 infra:

Quadro n.º 43 - Quadro síntese dos motivos apresentados para as medidas não aplicáveis, por Unidade/Divisão, do Alentejo 2030

Unidade Orgânica / Serviço	N.º de Riscos	N.º Medidas Propostas	Medidas Não Aplicáveis	Motivo
UCS	10	56	8	Não aplicável. A repartição nos pontos 41 a 48 parece não fazer sentido no âmbito do acompanhamento dos processos de controlo e auditoria, uma vez que esta repartição não tem correspondência ao trabalho desenvolvido neste âmbito. As auditorias podem incidir em diversos aspetos das operações, e resultam em relatórios preliminares e Relatórios finais com recomendações. Cabe à unidade dar resposta as questões colocadas em sede de relatório preliminar, e acolher e implementar as recomendações emanadas. No ano de 2025 não foram implementadas medidas de controlo uma vez que não foram desencadeados processos de controlo e auditoria formalmente ao PR.
			8	Não aplicável. A repartição nos pontos 49 a 56 parece não fazer sentido no âmbito da representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, uma vez que esta repartição não tem correspondência ao trabalho desenvolvido no âmbito das redes. Assim importa apenas referir que o programa tem tido ao longo de 2025 participação em diversas reuniões da Rede de Ação climática. Tendo sempre que solicitado, colaborando na elaboração de documentos e orientações.
UCVT	11	57	29	Não aplicável. A UCVT não tem funções relacionadas com OI.

Nenhuma unidade orgânica/serviço apresentou medidas corretivas, o que revela que as medidas se consideram totalmente eficazes no combate à corrupção e infrações conexas.

## 6. Conclusões

O presente Relatório foi elaborado tendo por base o Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da CCDR Alentejo, I.P., e da Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo (Alentejo 2030), revisto e aprovado em 10 de julho de 2025.

Os principais resultados alcançados em 2025, são os seguintes:

### i. No que concerne à CCDR Alentejo, I.P.:

- Das 377 (trezentas e setenta e sete) medidas apresentadas no PPR, quanto à CCDR Alentejo, I.P., 323 (trezentas e vinte e três) encontram-se implementadas e 54 (cinquenta e quatro) por implementar, mas apenas 14 (catorze) medidas não foram efetivamente implementadas, uma vez que 40 (quarenta) medidas foram consideradas pelas Unidades Orgânicas como não aplicáveis;
- A execução do PPR da CCDR Alentejo, I.P., no ano de 2025, pode considerar-se, no âmbito geral, bem-sucedida, pois verifica-se a implementação da quase totalidade das medidas, correspondente a 85,68 % das medidas propostas, sendo de 96,29% se tivermos em consideração as 40 (quarenta) medidas que foram indicadas pelas Unidades Orgânicas como não aplicáveis, que, em bom rigor, não contam para níveis de inexecutabilidade;
- O grau de execução elevado quanto à CCDR Alentejo, I.P., denota que a generalidade das unidades orgânicas procedeu à implementação das medidas preventivas e corretivas previstas, em conformidade com as respetivas responsabilidades funcionais;
- As 40 (quarenta) medidas identificadas pelas Unidades Orgânicas como não aplicáveis, indicam que os procedimentos já não são ou não são da competência das Divisões e que devem ser assegurados pela Divisões competentes na matéria;
- As medidas adotadas têm-se revelado, na sua maioria, eficazes, contribuindo para prevenir riscos de corrupção e infrações conexas;
- Ainda assim, foram identificadas medidas corretivas adicionais a adotar pelas Divisões seguintes: Divisão de Planeamento e Avaliação (DPA), Divisão de Desenvolvimento Empresarial (DDE), Divisão de Conservação da Natureza e Bem-Estar Animal (DCNBA), Divisão de Gestão Financeira e Contratação Pública (DGFCP), Divisão de Recursos Humanos e Formação (DRHF), Serviços Sub-Regionais do Alto Alentejo SSAA e também pelo Conselho Coordenador de Avaliação (CCA). Também a Unidade de Ordenamento do Território (UOT) indicou uma medida corretiva adicional a adotar numa medida que não foi implementada;
- Dos 257 (duzentos e cinquenta e sete) riscos, 143 (cento e quarenta e três) foram classificados no PPR como mínimos, 36 (trinta e seis) como fracos, 68 (sessenta e oito) como moderados, 5 (cinco) como elevados e 5 (cinco) como máximos;

- h. No presente Relatório verifica-se que apenas se encontra por implementar 1 (uma) medida na UOT, prevista para mitigar 1 (um) risco elevado, verificando-se uma evolução desde o Relatório intercalar, aprovado pelo Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., em 15/10/2025, quanto a riscos elevados e máximos, em que se encontravam por implementar 4 (quatro) medidas de prevenção, designadamente 1 (uma) medida na Unidade de Ordenamento do Território (UOT) para mitigar 1 (um) risco elevado e 3 (três) medidas na Divisão de Gestão Financeira e Contratação Pública (UGAFRH/DGFCP): 1 (uma) para mitigar um risco elevado e 2 (duas) para mitigar riscos máximos;
- i. Foram detetados alguns constrangimentos que levaram à não implementação das medidas na sua plenitude, designadamente, resultantes da insuficiência de recursos humanos em determinadas áreas funcionais, e situações pontuais de não implementação ou implementação parcial de medidas previstas, relacionadas com a organização interna da unidade/divisão orgânica e do exercício das próprias competências, como é o caso da Unidade de Cultura (UC), em que não se verifica ainda o efetivo exercício de algumas competências;
- j. Verifica-se que há duas Unidades que não têm riscos de corrupção e infrações conexas, nem medidas associadas: é o Conferência de Serviços (CS) e a Divisão de Sistemas de Informação Geográfica (DSIG);

## ii. No que concerne ao Alentejo 2030:

- k. Das 266 (duzentas e sessenta e seis) medidas apresentadas no PPR, quanto ao Programa Alentejo 2030, 214 (duzentas e catorze) encontram-se implementadas e 52 (cinquenta e duas) por implementar, mas apenas 7 (sete) medidas não foram efetivamente implementadas, uma vez que 45 (quarenta e cinco) medidas foram consideradas pelas Unidades Orgânicas como não aplicáveis;
- l. A execução do PPR do Programa Alentejo 2030, no ano de 2025, pode considerar-se, no cômputo geral, bem-sucedida, pois verifica-se a implementação da quase totalidade das medidas, correspondente a 80,45% das medidas propostas, sendo de 97,37% se tivermos em consideração as 45 (quarenta e cinco) medidas que foram indicadas pelas unidades orgânicas como não aplicáveis, que, em bom rigor, não contam para níveis de inexequibilidade;
- m. As 45 (quarenta e cinco) medidas foram consideradas não aplicáveis pelas respetivas unidades orgânicas pelo facto destas não terem as funções indicadas ou porque as medidas previstas não têm correspondência ao trabalho desenvolvido;
- n. O PPR apresenta, globalmente, um grau de execução elevado quanto ao Programa Alentejo 2030, verificando-se que a generalidade das unidades orgânicas procedeu à implementação das medidas preventivas e corretivas previstas, em conformidade com as respetivas responsabilidades funcionais.
- o. As medidas adotadas têm-se revelado, na sua totalidade, eficazes, contribuindo para prevenir riscos de corrupção e infrações conexas;
- p. Dos 50 (cinquenta) riscos, 5 (cinco) foram classificados como mínimos, como 38 (trinta e oito) como fracos, 7 (sete) como moderados e não há riscos elevados ou máximos;

## iii. No total do PPR:

- q. A taxa total de execução do Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da CCDR Alentejo, I.P., e da Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo (Alentejo 2030), é de 83,51%, uma vez que das 643 (seiscentas e quarenta e três) medidas previstas, encontram-se implementadas 537 (quinhentas e trinta e sete) medidas, embora, em bom rigor, das 106 (cento e seis) medidas não implementadas apenas 21 (vinte e uma) se encontrem como efetivamente não implementadas, uma vez que 85 (oitenta e cinco) medidas foram consideradas não aplicáveis:

Entidade	N.º funções/ atividades/ processos	N.º de Riscos	N.º de medidas propostas	Estado das medidas propostas			Taxa de execução (%)
				Implementada	Por implementar	N/A	
CCDR Alentejo, I.P.	165	257	377	323	14	40	85,68%
Alentejo 2030	50	50	266	214	7	45	80,45%
<b>TOTAL</b>	<b>215</b>	<b>307</b>	<b>643</b>	<b>537</b>	<b>21</b>	<b>85</b>	<b>83,51%</b>

- r. O PPR da CCDR Alentejo, I.P. e do Alentejo 2030, é a primeira vez que é avaliado, após a sua Revisão em 2025, pelo que, não se estabelece uma análise comparativa com o Relatório anual anterior;

## 7. Recomendações

Verifica-se uma evolução positiva na consolidação de uma cultura organizacional orientada para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, sem prejuízo da necessidade de reforço contínuo e sistemático das práticas instituídas.

Neste sentido, e uma vez que este é um processo de melhoria contínua, e face às conclusões apresentadas, apresentamos as seguintes Recomendações:

- a. As medidas que ainda não se encontram implementadas deverão ser refletidas, para se verificar o seu cumprimento na próxima avaliação, e/ou revistas a curto prazo, designadamente pelos responsáveis da Unidade de Ordenamento do Território, da Unidade de Cultura, da Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, dos Serviços Sub-Regionais do Alto Alentejo, do Baixo Alentejo e do Alentejo Litoral e, no que concerne ao Alentejo 2030, da Unidade de Coordenação e Valorização Territorial;
- b. A eliminação das medidas consideradas não aplicáveis, na próxima revisão do PPR;
- c. A adoção de medidas de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas transversais a todas as unidades orgânicas, na próxima revisão do PPR, de forma a incluir-se no PPR todas as unidades orgânicas;
- d. A reavaliação sistemática dos riscos identificados e das medidas preventivas e corretivas previstas, com vista à sua harmonização e coerência interna, designadamente no que respeita à uniformização da terminologia utilizada na identificação e descrição dos riscos e das medidas;
- e. A apresentação das matrizes de risco por divisões orgânicas e não por unidades orgânicas, com vista à sua harmonização e coerência interna, uma vez que, no atual Plano, há simultaneamente matrizes só por Unidade, como a da Unidade de Ordenamento do Território, da Unidade de Cultura, da Unidade de Agricultura e Pescas, da Unidade de Desenvolvimento Rural e Licenciamentos e da Unidade de Fiscalização e as restantes matrizes são apresentadas pelas respetivas divisões que compõe as unidades orgânicas;
- f. A promoção de ações de formação contínua em matérias de ética, integridade, prevenção da corrupção e gestão de conflitos de interesses;
- g. A revisão do PPR, se possível, no decurso do ano de 2026, em face das alterações promovidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2025, de 5 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 131/2025, de 24 de dezembro e pela Retificação n.º 1/2026, de 13 de janeiro, ao Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, que procede à conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos, de forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 6.º do regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual;
- h. Para a concretização do presente relatório contribuiu o empenho dos dirigentes das unidades orgânicas visadas. Não obstante, recomenda-se o cumprimento rigoroso pelos dirigentes das unidades orgânicas dos prazos estabelecidos para o envio da informação necessária à monitorização e avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), de acordo com as orientações internas em vigor.

Recomenda-se que o presente Relatório seja assinado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo ou autenticado por quem seja competente, em harmonia ao preceituado na Recomendação n.º 9/2024 do MENAC, de 13 de novembro de 2024, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 227, de 22 de novembro de 2024.

O presente Relatório, após aprovação pelo Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., deverá ser publicitado na Intranet e na página oficial da CCDR Alentejo, I.P., no prazo de 10 dias contados desde a respetiva aprovação e comunicado ao membro do Governo responsável pela superintendência e tutela da CCDR Alentejo, I.P., que no caso, é o Ministro da Economia e Coesão Territorial, salvo nas áreas da agricultura e pescas que pertence ao Ministro da Agricultura e Mar e, na área da cultura, que pertence ao Ministro da Cultura, Juventude e Desporto, e na área do Ambiente, que pertence à Ministra do Ambiente e Energia, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, que no caso é a Inspeção-Geral de Finanças (IGF), a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) e a Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC), bem como ao MENAC, em harmonia ao preceituado nos n.ºs 6, 7 e 8, do artigo 6.º do RGPC, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo,

